



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP  
64590.002975/2025-19**

**ASSUNTO:** republicação do Pregão nº 90006/2024 - Material de Oftalmologia

**INTERESSADO:** Farmacia

**Órgão de Origem:** Hospital de Guarnição de João Pessoa

**Data da Criação:** 21/03/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições  
Licitações e Contrato

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 38-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP (a)
- 2- Diex Simplificado Nº 827-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
- 3- DFD\_160139-000053-2025\_ assinado.pdf
- 4- Despacho Nº 2629-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
- 5- Despacho Nº 2657-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
- 6- Despacho Nº 2689-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 7- 2025-03-27\_O\_059\_boletim\_interno-Abert proc-desg eq pln e pesq pr.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.002975/2025-19
- 9- TR160139\_000082\_2025 (1).pdf
- 10- cotacao-resumido-82-2025\_%281%29\_ assinado.pdf
- 11- ETP562025.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64590.002975/2025-19
- 13- ETP160139\_000056\_2025-1.pdf
- 14- MR\_160139-000043-2025\_ assinado\_ assinado.pdf
- 15- TR160139\_000119\_2025.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64590.002975/2025-19
- 17- BI 001-2024 - Especial HGuJP - nomeação da diretora.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64590.002975/2025-19
- 19- Certidão Nº 147-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 20- IRP 17-2025-status.pdf
- 21- SIASGnet IRP.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64590.002975/2025-19
- 23- Termo de Referência 119\_2025- assinado silva e tatyana2.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64590.002975/2025-19
- 25- ETP HGUN.PDF.pdf
- 26- TERMO DE MANIFESTACAO HGUN.PDF.pdf
- 27- IRP\_16-2024\_HGJP\_Oftalmo\_e\_Uro\_(1)\_ assinado\_ assinado.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64590.002975/2025-19
- 29- BI 105 11 JUN 25-Desig preg eqp ap.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64590.002975/2025-19
- 31- Declaração Nº 97-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 32- Certidão Nº 153-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 33- Certidão Nº 154-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 34- Certidão Nº 155-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 35- Certidão Nº 156-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 36- Declaração Nº 99-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 37- Certidão Nº 157-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 38- Certidão Nº 158-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 39- Certidão Nº 159-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

- 40- Certidão Nº 160-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 41- Certidão Nº 161-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 42- Certidão Nº 162-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 43- Certidão Nº 163-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 44- Certidão Nº 164-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 45- Declaração Nº 100-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 46- Declaração Nº 101-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 47- Declaração Nº 102-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 48- Certidão Nº 165-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 49- Edital 16\_2025-alterado.pdf
- 50- Anexo II Modelo Ata SRP.pdf
- 51- Anexo III - Modelo de propostas.pdf
- 52- Anexo IV - Minuta Termo de Comodato atual.pdf
- 53- PARECER REFERENCIAL n 00004 2025 DIAQ SCGP CGU AGU - insumos de saúde com comodato até 1 milhão.pdf
- 54- Termo\_adeq\_ass\_barb e dire.pdf
- 55- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64590.002975/2025-19
- 56- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24 (1).pdf
- 57- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64590.002975/2025-19
- 58- Edital e anexos PE 90020-2025- para public.pdf
- 59- Relacaoltens16013905900202025000.pdf
- 60- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64590.002975/2025-19
- 61- Aviso\_Licitacao\_Jornal\_assinado.pdf
- 62- Ofício nº 184-SALC-envio mat publ jornal.pdf
- 63- Gmail - Publicação de aviso de licitação PE 90020\_2025.pdf
- 64- DOU 118-PE 90020-2025.pdf
- 65- Publicação PE jornal.pdf
- 66- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64590.002975/2025-19

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



DIEx Simplificado Nº 827-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP  
EB: 64590.002974/2025-74

João Pessoa, PB, 20 de março de 2025.

**Do** Chefe da Farm Hosp

**Ao Sr** Fiscal do HGuJP

**Assunto:** Republicação do pregão nº 90016/2024 - Oftalmologia

**Anexos:**

1) [DFD\\_160139-000053-2025assinado.pdf](#)

1. Tendo tomado conhecimento do fracasso dos itens 1, 2, 3, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23 e 25 do Pregão nº 90016/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais e medicamentos para procedimentos de oftalmologia, e considerando que as possíveis causas para tal são decorrentes da exclusividade da participação de ME e EPP e de os licitantes não terem alcançado o preço estimado, solicito a republicação do processo em comento, e entendo ser necessário o refazimento da pesquisa de preços e retirada da exclusividade de ME e EPP.

2. Para fins de nomeação da equipe de elaboração dos estudos preliminares e de responsável pela pesquisa de preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Representante da Área Técnica	2º Ten	[REDACTED]	Adj Farmácia
Representante do Setor Requisitante	2º Ten	[REDACTED]	Adj Farmácia

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Responsável pela Pesquisa de Preços	2º Ten	[REDACTED]	Adj Farmácia

[REDACTED] - Maj  
Chefe da Farm Hosp

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED], em 20/03/2025, às 17:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**5G+z-2Eds-uXTL-QSHX**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 53/2025

**1. Informações Gerais**

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FARMÁCIA	30/04/2025 00:00	160139	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Republicação Oftalmologia			
Justificativa da prioridade			

**2. Justificativa de Necessidade**

A aquisição tem o objetivo de atender ao interesse público e manter as atividades de procedimentos do centro cirúrgico e ambulatório que utilizam materiais e medicamentos da oftalmologia.

**3. Materiais/Serviços****3.1 Materiais**

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	PONTEIRA USO OFTALMOLÓGICO	APLICAÇÃO*: P/ FACOEMULSIFICAÇÃO, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL, MATERIAL*: TITÂNIO, TAMANHO: 20 G, TIPO PONTA: PONTA RETA <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	10,00	989,00	9.890,00
2	EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	CONJUNTO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO	APLICAÇÃO*: P/ FACOEMULSIFICAÇÃO, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, COMPONENTE 2: LUVA DE SILICONE, CHAVE, CÂMARA TESTE, COMPONENTE 4: C/ SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	10,00	1.744,63	17.446,30
3	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	CASSETE USO MÉDICO	APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ FACOEMULSIFICADOR, APRESENTAÇÃO: ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, COMPONENTE 1: SENSOR DE PRESSÃO, REGULADOR DE FLUÍDOS, COMPONENTE 2: C/ LINHA DE IRRIGAÇÃO ASPIRAÇÃO EM SILICONE <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	5,00	1.200,00	6.000,00
4	DROGAS E MEDICAMENTOS	CARBACOL	DOSAGEM: 0,1, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR <b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco	100,00	19,17	1.917,00
5	DROGAS E MEDICAMENTOS	MOXIFLOXACINO	DOSAGEM: 5, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA <b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco	100,00	15,00	1.500,00
6	DROGAS E MEDICAMENTOS	IDOPOVIDONA (PVPI)	CONCENTRAÇÃO: A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA <b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco	200,00	8,16	1.632,00
7	DROGAS E MEDICAMENTOS	IDOPOVIDONA (PVPI)	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA <b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco	100,00	23,24	2.324,00
8	DROGAS E MEDICAMENTOS	OXIBUPROCAÍNA	CONCENTRAÇÃO: 4, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA <b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco	100,00	26,00	2.600,00
9	DROGAS E MEDICAMENTOS	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO	DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO <b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco	100,00	21,38	2.138,00
10	DROGAS E MEDICAMENTOS	TROPICAMIDA	DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA <b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco	100,00	16,05	1.605,00
11	DROGAS E MEDICAMENTOS	ATROPINA SULFATO	DOSAGEM: 10, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA <b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco	100,00	12,42	1.242,00
12	DROGAS E MEDICAMENTOS	HIALURONIDASE	CONCENTRAÇÃO: 2000, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL <b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco-Ampola	100,00	50,16	5.016,00


### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TATIANA MANSINI CARNEIRO  
Data: 20/03/2025 17:12:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
Chefe de farmacia

### 5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Republicação		20/03/2025 16:59

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2629-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP


João Pessoa, PB, 21 de março de 2025.

**Assunto:** Apreciação Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do(a) Ordenador(a) de Despesas.

  
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 21/03/2025, às 07:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: u4Gc-shjv-azsl-rfTO**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2689-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 26 de março de 2025.

**Assunto:** Republicação do Pregão Eletrônico nº 90016/2024-Oftalmologia

Considerando o fracasso de itens do Pregão Eletrônico nº 90016/2024-HGuJP, cujo objeto é a aquisição de materiais e medicamentos para procedimentos de oftalmologia, e considerando que as possíveis causas para o fracasso dos itens 1, 2, 3, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23 e 25, conforme análise promovida pelo Setor Técnico Requisitante, foram decorrentes da exclusividade da participação de ME e EPP e de os licitantes não terem alcançado o preço estimado, aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante; e determino a abertura do processo licitatório pra fim de republicação do Pregão Eletrônico, considerando os itens fracassados no PE 90016/2024-HGuJP, entendendo ser necessário o refazimento da pesquisa de preços e retirada da exclusividade de ME e EPP, de acordo com o previsto nos Incisos II e III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006, considerando que o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não se apresenta como vantajoso para a Administração e pode representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme verificado na Pregão Eletrônico objeto de republicação.

Determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, para fim específico de adequação do Estudo Técnico Preliminar a nova pesquisa de preços, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022, bem como designe em Boletim Interno o (a) militar responsável pela elaboração da pesquisa de preços referente aos itens indicados para a republicação.

**[REDACTED]** - TC  
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **[REDACTED]**, em 26/03/2025, às 18:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da

**Código de verificação: 31ri-r2EF-5CWd-vABC**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Quartel em João Pessoa-PB, 27 de março de 2025  
(quinta-feira)

**BOLETIM INTERNO Nº 59/2025**

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

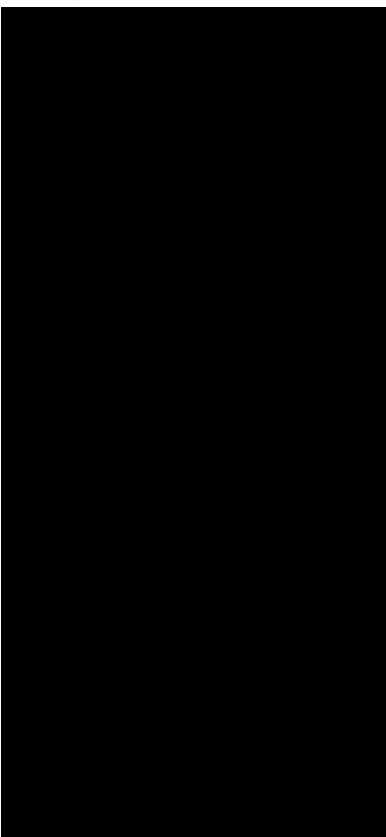
**1ª Parte**  
**SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

I. SERVIÇO INTERNO

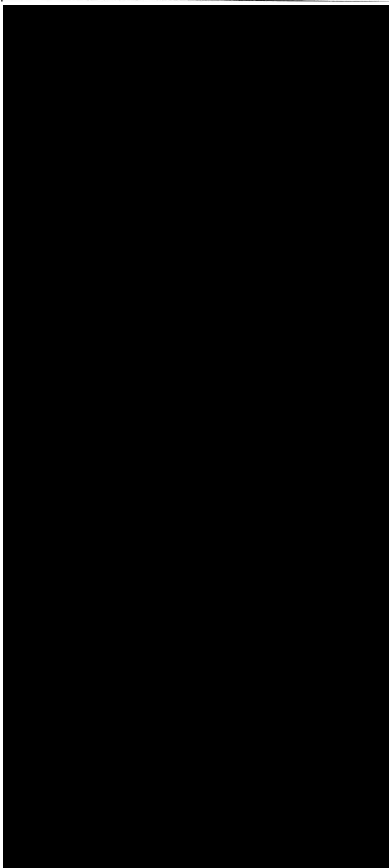
28 MAR 25 (Sexta-feira)	Supervisor-de-Dia	
	Oficial-de-Dia	
	Médico-de-Plantão ao PA (Manhã)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Tarde)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Noite)	
	Visita Médica a UI	
	Dentista-de-Sobreaviso	
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	
	Sobreaviso ao LAC	
	Sobreaviso do Raio-X	
	Sobreaviso à Fisioterapia	
	Supervisão de Enfe (Noturno)	
	Supervisão de Enfe (Diurno)	
	Enf-de-Dia ao PA (24h)	
	Unidade de Internação I (Noturno)	
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho	
	Militar-de-Serviço ao Rancho	

0

29 MAR 25 (Sábado)	Supervisor-de-Dia	
	Oficial-de-Dia	
	Médico-de-Plantão ao PA (Diurno)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Noturno)	
	Visita Médica a UI	
	Dentista-de-Sobreaviso	
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	
	Sobreaviso ao LAC	
	Sobreaviso do Raio-X	
	Sobreaviso à Fisioterapia	
	Supervisão de Enfe (Diurno)	
	Supervisão de Enfe (Noturno)	
	Enf-de-Dia ao PA (24h)	
	Unidade de Internação I (24h)	
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho	
Militar-de-Serviço ao Rancho		

30 MAR 25 (Domingo)	Supervisor-de-Dia	
	Oficial-de-Dia	
	Médico-de-Plantão ao PA (Diurno)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Noturno)	
	Visita Médica a UI	
	Dentista-de-Sobreaviso	
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	
	Sobreaviso ao LAC	
	Sobreaviso do Raio-X	
	Sobreaviso à Fisioterapia	
	Supervisão de Enfe (Diurno)	
	Supervisão de Enfe (Noturno)	
	Enf-de-Dia ao PA (24h)	
	Unidade de Internação I (24h)	
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho	
Militar-de-Serviço ao Rancho		


4

31 MAR 25 (Segunda-feira)	Supervisor-de-Dia	
	Oficial-de-Dia	
	Médico-de-Plantão ao PA (Manhã)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Tarde)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Noite)	
	Visita Médica a UI	
	Dentista-de-Sobreaviso	
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	
	Sobreaviso ao LAC	
	Sobreaviso do Raio-X	
	Sobreaviso à Fisioterapia	
	Supervisão de Enfe (Noturno)	
	Enf-de-Dia ao PA (Noturno)	
	Unidade de Internação I (Noturno)	
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho	
Militar-de-Serviço ao Rancho		

(Nota nº 28774, de 27 de março de 2025, da(o) Secretaria)

## 2. ESCALA DO CONTINGENTE

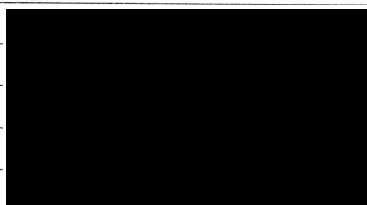
### SERVIÇO INTERNO - DIA 28 MAR 25 (SEXTA-FEIRA)

GRADUADO DE DIA		
AUXILIAR DO GRADUADO DE DIA		
CABO-DE-DIA		
RECEPCIONISTA AO PA		
RECEPCIONISTA EXTERNO		
ELETRICISTA SOBREAVISO		

### MOTORISTA DA AMBULÂNCIA

28 Mar 2025 - Sexta-feira	CET Ribeiro
---------------------------	-------------

### SERVIÇO INTERNO - DIA 29 MAR 25 (SÁBADO)

GRADUADO DE DIA		
AUXILIAR DO GRADUADO DE DIA		
CABO-DE-DIA		
RECEPCIONISTA AO PA		
RECEPCIONISTA EXTERNO		

ELETRICISTA SOBREAviso

MOTORISTA DA AMBULÂNCIA

29 Mar 2025 - Sábado

SERVIÇO INTERNO - DIA 30 ABR 25 (DOMINGO)

GRADUADO DE DIA

AUXILIAR DO GRADUADO DE DIA

CABO-DE-DIA

RECEPCIONISTA AO PA

RECEPCIONISTA EXTERNO

ELETRICISTA SOBREAviso

MOTORISTA DA AMBULÂNCIA

30 Abr 2025 - Domingo

SERVIÇO INTERNO - DIA 31 ABR 25 (SEGUNDA-FEIRA)

GRADUADO DE DIA

AUXILIAR DO GRADUADO DE DIA

CABO-DE-DIA

RECEPCIONISTA AO PA

RECEPCIONISTA EXTERNO

ELETRICISTA SOBREAviso

MOTORISTA DA AMBULÂNCIA

31 Abr 2025 - Segunda-feira

CET Ribeiro

IDENTIFICAÇÃO:

DIA	TURNO	MILITARES ESCALADOS
31 Abr 2025 - Segunda-feira	Manhã/Tarde	

(Nota nº 28780, de 27 de março de 2025, da(o) Contingente)

3. SERVIÇO EXTERNO

Em 28 MAR 25	Superior de Dia à Guarnição	
Em 30 MAR 25	Superior de Dia à Guarnição	
Motorista do Superior de Dia (28 MAR 25)		
Motorista do Superior de Dia (30 MAR 25)		

(Continuação do BI Nr 59, de 27/03/2025, do(a) HGuJP)

Pag nº 5

(Nota nº 28773, de 27 de março de 2025, da(o) Secretaria)

4

## 2ª Parte INSTRUÇÃO

### CERTIFICADO

#### 1. VALIDADE E VERACIDADE - Certificação

##### 1. APRESENTAÇÃO:

A militar abaixo relacionada apresentou através do DIEx Nr 1854-DEFAULT/HGuJP, de 19 de março de 2025, o certificado de Especialidade em Dermatologia, realizada pela Policlínica Geral do Rio de Janeiro, concluída em 3 fevereiro de 2023, para fins de cadastramento no SiCaPEX e Majoração do Adicional de Habilitação:

#### DESIGNAÇÃO DE MILITAR

Em face ao acima exposto, designo a [REDACTED] para realizar o processo de averiguação da veracidade, autenticidade e validade da documentação acima descrita, obedecendo ao que prescreve a Portaria Nr 55-DGP, de 6 de março de 2014 - Normas para o Cadastro de Cursos e Estágios, fazendo constar o resultado em relatório, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta data.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28750, de 25 de março de 2025, da(o) Secretaria)

##### 1. APRESENTAÇÃO:

A militar abaixo relacionada apresentou através do DIEx Nr 1855-Div Odont/HGuJP, de 19 de março de 2025, o certificado de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA, realizada na faculdade COESP, concluída em 30 maio de 20218, para fins de cadastramento no SiCaPEX e Majoração do Adicional de Habilitação e diploma de DOUTORADO EM ODONTOLOGIA, realizado pela UEPB, concluído em 27 de janeiro de 2022, para fins de cadastramento no SiCaPEX:

#### DESIGNAÇÃO DE MILITAR

Em face ao acima exposto, designo o [REDACTED] para realizar o processo de averiguação da veracidade, autenticidade e validade da documentação acima descrita, obedecendo ao que prescreve a Portaria Nr 55-DGP, de 6 de março de 2014 - Normas para o Cadastro de Cursos e Estágios, fazendo constar o resultado em relatório, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta data.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28755, de 26 de março de 2025, da(o) Secretaria)

1. APRESENTAÇÃO:

A

A militar abaixo relacionada apresentou através do DIEx Nr 1962-DEFAULT/HGuJP, de 25 de março de 2025, o certificado de RESIDÊNCIA MÉDICA na especialidade de CLÍNICA MÉDICA, realizada na faculdade UNIFIP, concluída em 29/02/24, para fins de cadastramento no SiCaPEX e Majoração do Adicional de Habilitação:

DESIGNAÇÃO DE MILITAR

Em face ao acima exposto, designo o [REDACTED] para realizar o processo de averiguação da veracidade, autenticidade e validade da documentação acima descrita, obedecendo ao que prescreve a Portaria Nr 55-DGP, de 6 de março de 2014 - Normas para o Cadastro de Cursos e Estágios, fazendo constar o resultado em relatório, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta data.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28756, de 26 de março de 2025, da(o) Secretaria)

1. APRESENTAÇÃO:

A militar abaixo relacionada apresentou através do DIEx Nr 1932-Div Med/HGuJP, de 24 de março de 2025, o certificado de RESIDÊNCIA MÉDICA na especialidade de REUMATOLOGIA, realizada na Universidade Federal de Pernambuco(UFPE), concluída em 01/03/19, para fins de cadastramento no SiCaPEX e Majoração do Adicional de Habilitação:

DESIGNAÇÃO DE MILITAR

Em face ao acima exposto, designo o [REDACTED] para realizar o processo de averiguação da veracidade, autenticidade e validade da documentação acima descrita, obedecendo ao que prescreve a Portaria Nr 55-DGP, de 6 de março de 2014 - Normas para o Cadastro de Cursos e Estágios, fazendo constar o resultado em relatório, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta data.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28762, de 26 de março de 2025, da(o) Secretaria)

2. APRESENTAÇÃO

Apresentou o Certificado de conclusão do Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, realizado pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército, concluído em 26 de março de 2025.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. (Solução ao DIEx

**Simplificado Nº 1985-SALC/ Fiscal Adm/HGuJP, de 26 de março de 2025).**

(Nota nº 28771, de 27 de março de 2025, da(o) Fiscalização)

### 3. VALIDADE E VERACIDADE - Certificação

#### 1. APRESENTAÇÃO:

A militar abaixo relacionada apresentou através do DIEx Nr 1928-LAC/HGuJP, de 24 de março de 2025, o certificado do Programa de RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL em SAÚDE HOSPITALAR com Ênfase de atenção à Saúde do Idoso, realizado na Universidade Federal da Paraíba(UFPB), concluído em 06/03/16, para fins de cadastramento no SiCaPEX e Majoração do Adicional de Habilitação:

[REDACTED]

#### DESIGNAÇÃO DE MILITAR

Em face ao acima exposto, designo o [REDACTED] para realizar o processo de averiguação da veracidade, autenticidade e validade da documentação acima descrita, obedecendo ao que prescreve a Portaria Nr 55-DGP, de 6 de março de 2014 - Normas para o Cadastro de Cursos e Estágios, fazendo constar o resultado em relatório, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta data.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28765, de 26 de março de 2025, da(o) Secretaria)

### 3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 1. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

##### a. AUXÍLIO TRANSPORTE - Inclusão

Seja incluído e alterado no sistema de pagamento, o saque e desconto do Auxílio-Transporte, dos militares abaixo relacionados, conforme Solicitação de Auxílio Transporte (SAT) apresentada, em consonância ao prescrito na Medida Provisória Nr 2.077-30, de 22 Mar 01 concomitante com a Portaria nº 269-DGP, de 11 DEZ 2007, Portaria nº 103-DGP, de 18 JUL 2012 e Portaria nº 849-Cmt Ex, de 14 JUL 2016:

Posto/Grad	IDT	NOME	CUSTO POR MÊS	DESC. COTA PARTE	AUX TRANSP (A95)
SD Ev	[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 255,20	R\$ 47,43	R\$ 207,77
SD Ev	[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 475,20	R\$ 47,43	R\$ 427,77

SD Ev		R\$ 484,00	R\$ 47,43	R\$ 436,57
SD Ev		R\$ 228,80	R\$ 47,43	R\$ 181,37
SD Ev		R\$ 228,80	R\$ 47,43	R\$ 181,37
SD Ev		R\$ 228,80	R\$ 47,43	R\$ 181,37
SD Ev		R\$ 228,80	R\$ 47,43	R\$ 181,37
SD Ev		R\$ 457,60	R\$ 47,43	R\$ 410,17
SD Ev		R\$ 228,80	R\$ 47,43	R\$ 181,37
SD Ev		R\$ 228,80	R\$ 47,43	R\$ 181,37
SD Ev		R\$ 457,60	R\$ 47,43	R\$ 410,17
SD Ev		R\$ 470,80	R\$ 47,43	R\$ 423,37
SD Ev		R\$ 228,80	R\$ 47,43	R\$ 181,37
SD Ev		R\$ 457,60	R\$ 47,43	R\$ 410,17
SD Ev		R\$ 457,60	R\$ 47,43	R\$ 410,17
SD Ev		R\$ 228,80	R\$ 47,43	R\$ 181,37
SD Ev		R\$ 457,60	R\$ 47,43	R\$ 410,17

SD Ev	320011039694		R\$ 457,60	R\$ 47,43	R\$ 410,17
-------	--------------	--	------------	-----------	------------

Em consequência o SPP tome as medidas cabíveis.

(Nota nº 28775, de 27 de março de 2025, da(o) Contingente)

b. PADRINHO DE MILITAR REINTEGRADO - Nomeação

Designo para realizar o acompanhamento e fiscalização do tratamento de saúde do Sr. GABRIELL GOMES PEREIRA, conforme a Cartilha de Orientação e Padronização de Procedimentos Dispensados a Militares ou Ex-militares Adidos, Agregados, Reintegrados, Encostados e Incapazes por motivo de saúde do DGP.

O militar designado (padrinho) cumpra o prescrito na Cartilha de Orientação e Padronização de Procedimentos Dispensados a Militares ou Ex-militares Adidos, Agregados, Reintegrados, Encostados e Incapazes por motivo de saúde do DGP, notificando o encostado das suas obrigações, os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28772, de 27 de março de 2025, da(o) Secretaria)

2. DIVERSOS

a. RELATÓRIO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA – Resultado

ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA

Seguindo cronograma, foi realizada em 14 de Março, pelo Laboratório JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, a coleta para análise da potabilidade da água desta OMS, que visa avaliar e gerenciar os riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água, com o intuito de reduzir a morbimortalidade por doenças e agravos de transmissão hídrica, bem como buscar a melhoria das condições sanitárias das formas de abastecimento de água, em conformidade com a Portaria GM/MS nº888, de 04 de MAIO DE 2021, Anexo XX, do Ministério da Saúde, nos locais abaixo relacionados, entregues em 26 de Março 2025, com os seguintes resultados:

NR	SETORES	PONTOS DE COLETA	Coliformes Totais	Escherichia Coli
01	APROVISIONAMENTO(COZINHA)	FILTRO	Ausência	Ausência
02	LABORATORIO/ FISIOTERAPIA	BEBEDOURO	Ausência	Ausência
03	BLOCO CIRURGICO (UNID INTENSIVA)	TORNEIRA	Ausência	Ausência
04	CISTERNA	TORNEIRA (FILTRO)	Ausência	Ausência
05	CME	FILTRO	Ausência	Ausência

06	FARMACIA/ PA	TORNEIRA	Ausência	Ausência
07	GINECOLOGIA (SAME)	TORNEIRA	Ausência	Ausência
08	ODONTOLOGIA	TORNEIRA	Ausência	Ausência
09	CONTIGENTE (BEBEDOURO)	TORNEIRA	Ausência	Ausência
10	RANCHO	TORNEIRA	Ausência	Ausência
11	UNIDADE DE INTERNAÇÃO 1	TORNEIRA	Ausência	Ausência

Resultado das análises

Físico-química, Microbiológica (Coliformes Totais e Escherichia coli) e Organoléptica (Cor aparente e Turbidez).

Conclusão: Satisfatória.

Obs.: os locais onde foram detectados a presença de coliformes totais, constatou-se o acúmulo de material sedimentado (lodo), sendo tomadas as seguintes medidas: limpeza e desinfecção das caixas d'água, conforme cronograma semestral, bem como providenciado o fechamento correto das tampas das caixas e realização do controle de pragas e animais no interior das lages.

Responsavel: CCIH

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28768, de 26 de março de 2025, da(o) CCIH)

b. RECEBIMENTO DE CARGA E ENCARGOS - Apresentação

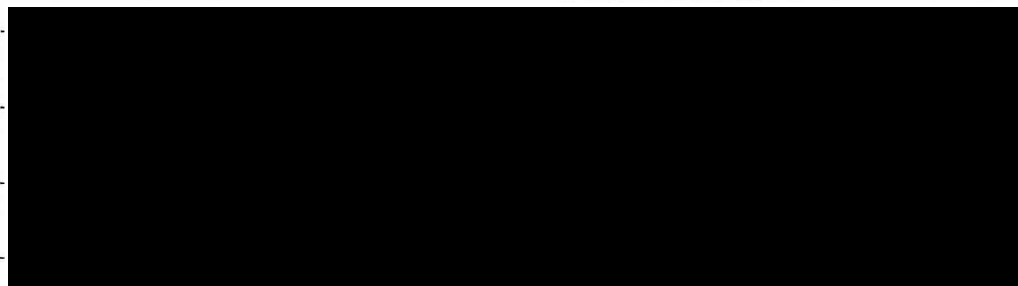
Por intermédio do DIEx Simplificado Nº 857-Div Med/HGuJP. EB 64590.003086/2025-79 de [REDACTED] apresentaram-se por terem recebido, passado e recebido, respectivamente, o material carga, a Chefia e os encargos do **PRONTO ATENDIMENTO** do HGuJP, com alteração, conforme determinação contida no BI 53, de 19/03/2025, de acordo com o Art. 130 e § 2º do Art. 131 do Regulamento de Administração do Exército.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28769, de 26 de março de 2025, da(o) Fiscalização)

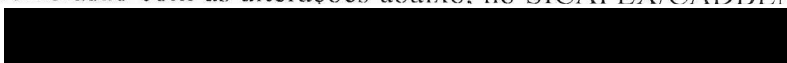
c. CERTIDÃO DE NASCIMENTO - Apresentação

A



- Naturalidade do dependente: FLORIANÓPOLIS - SC;
- Sexo da dependente: M;
- Estado civil: SOLTEIRO; e
- Dependente é militar: NÃO.

Em face ao publicado no item anterior, sejam realizada a exclusão dos dados do SICAPEX e a reinclusão com as alterações abaixo, no SICAPEX/CADBEN, relativas ao dependente da Cap DENISE



- Dependência pelo Estatuto dos Militares e SAMMED: SIM;
- Beneficiário para fim de SSEx (FUSEx): SIM;
- Beneficiário para fim de Pensão Militar: SIM;
- Beneficiário para Imposto de Renda: SIM; e
- Beneficiário para Salário-Família: SIM.



Em consequência, a SPP e a Secretaria tomem as providências cabíveis.

(Nota nº 28770, de 26 de março de 2025, da(o) SPP)

d. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - Atualização

Os militares abaixo atualizaram suas respectivas declarações de beneficiário:

P/G	NOME	GRAU DEPENDENTE	NOME DEPENDENTE
CAP			
CAP			



aquisição de materiais e medicamentos para procedimentos de oftalmologia, fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa (Republicação de itens fracassados no PE 90016/2024-HGuJP).

Em consequência:

a. a militar nomeada tome conhecimento desta designação, e providencie a pesquisa de preços atinente ao Processo nº 64590.002975/2025-19;

b. a militar nomeada deverá remeter o Relatório de Pesquisa de Preços, acompanhado dos orçamentos e preços pesquisados, em conformidade com os ditames da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES; e

c. os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 28759, de 26 de março de 2025, da(o) Salc)

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO -Publicação

Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; e art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES, nomeio os militares a seguir relacionados, como responsáveis pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a aquisição materiais e medicamentos para procedimentos de oftalmologia, fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme consta no DIEx Simplificado Nº 827-Farm Hosp/Div Faram/HGuJP, de 20 de março de 2025, DFD nº 53/2025, NUP nº 64590.002975/2025-19. A presente designação se refere aos procedimentos de redação do ETP e TR, adequados a nova pesquisa de preços a ser realizada, motivada pela republicação do PE 90016/2024-HGuJP, mantendo o planejamento já realizado, conforme constou no ETP 92/2024-HGuJP e TR 117/2024-HGuJP

Em consequência:

a. Os militares designados deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES;

b. Caso se conclua pela viabilidade da contratação, os militares designados deverão elaborar o Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 81/2022; e

c. Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 28763, de 26 de março de 2025, da(o) Salc)

c. Abertura de Processo Licitatório - autorização

Considerando o fracasso de itens do Pregão Eletrônico nº 90016/2024-HGuJP, cujo objeto é a aquisição de materiais e medicamentos para procedimentos de oftalmologia e, considerando que as possíveis

causas para o fracasso dos itens 1, 2, 3, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23 e 25, conforme análise promovida pelo Setor Técnico Requisitante, foram decorrentes da exclusividade da participação de ME e EPP e de os licitantes não terem alcançado o preço estimado, aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante, Processo de NUP 64590.002975/2025-19; determino a abertura do processo licitatório para fim de republicação do Pregão Eletrônico, considerando os itens fracassados no PE 90016/2024-HGuJP, entendendo ser necessário o refazimento da pesquisa de preços e retirada da exclusividade de ME e EPP, de acordo com o previsto nos Incisos II e III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não se apresentar como vantajoso para a administração e representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme verificado na Pregão Eletrônico objeto de republicação. Itens indicados para a republicação.

Em consequência:

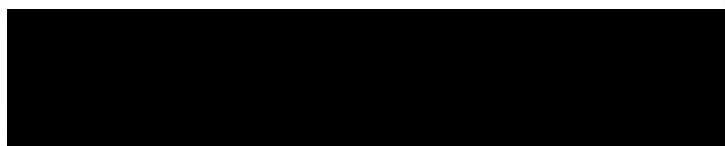
- Determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, para fim específico de adequação do Estudo Técnico Preliminar a nova pesquisa de preços, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022, bem como designe em Boletim Interno o (a) militar responsável pela elaboração da pesquisa de preços referente aos itens indicados para a republicação.
- A Fiscalização Administrativa, SALC e o Setor Requisitante tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 28766, de 26 de março de 2025, da(o) Salc)

#### d. INEXIGIBILIDADE - Autorização

1. A Ordenadora de Despesas do HGuJP, com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14.133/21, autorizou o início dos procedimentos, determinando a abertura do Processo Administrativo correspondente, de acordo com as normas em vigor, tendo como base o pedido contido no DIEx nº 858-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP, de 25 de março de 2025 e DFD nº 51/2025, para fins da contratação de serviços postais para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, NUP: 64590.003089/2025-11.

2. Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; Art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES; e Art. 7º da Lei 14.133/21, designo as militares abaixo relacionadas, para as funções de Planejamento e Precificação atinentes ao processo de NUP nº 64590.003089/2025-11.



Responsável pelo Planejamento da Contratação

Em consequência:

- a. A militar designada para o Planejamento da Contratação deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES e IN nº 81/2022;
- b. A militar designada para as atribuições de precificação deverá entregar o Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021;
- c. Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 28779, de 27 de março de 2025, da(o) Salc)

4ª Parte


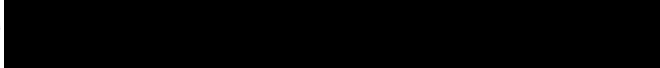
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração

  
  
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64590.002975/2025-19

Em 28/03/2025 às 07:28, faço anexar ao presente processo 64590.002975/2025-19, o(s) documento(s): 2025-03-27\_O\_059\_boletim\_interno-Abert proc-desg eq pln e pesq pr.pdf.

**[REDACTED]** - Cap  
Pregoeiro do HGuJP

# Termo de Referência 82/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
82/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	05/05/2025 12:32 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.002974/2025-74

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência prevalece o estabelecido neste último.

Órgão Gerenciador - Hospital de Guarnição de João Pessoa - UASG - 160139.

### RELAÇÃO POR GRUPO

#### GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

I	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
01	450005 Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,</b>	Und	10	570,07	5.700,70
02	449789 Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,</b> , Esterilidade: Estéril	Und	10	2.182,00	21.820,00
	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação				

03 476569 Aspiração Em Silicone **Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot /Sovereign** , Und 5 2.545,00 12.725,00

9.1.1. A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificador da marca Abbot/Sovereign, devendo os itens do grupo I serem compatíveis com o mesmo e também entre si.

## RELAÇÃO POR ITENS

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
	<b>Catmat /Catser</b>				
04	282220 Carbacol 0,1mg/ML Intraocular	Fra 2 ML	100		
05	288300 Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100		
06	398706 Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% ( Teor De Iodo 1% ) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 ML	200		
07	461988 Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 ML	100		
08	296120 Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 ML	100		
09	269571 Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 ML	100		
10	274561 Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100		
11	271051 Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/ML, Uso: Solução Oftálmica	Und	100		
12	290992 Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será estabelecido em conformidade com as disposições contidas na Ata de registro de preços, conforme consta do parágrafo único, Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em atenção á lei 14.133/21, art 40 as condições de pagamento do objeto do presente processo de aquisição são semelhantes ao setor privado.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.3 A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2020 /2023, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2023 e consta do PGC 2023, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

O objeto da contratação está detalhado a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de Publicação no PNCP: 20/05/2023

III) ID do item no PCA	IV) Classe/Grupo
230	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
231	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
232	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
233	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
234	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
235	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
236	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
237	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
238	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
239	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
240	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

241	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
242	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
243	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
244	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
245	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
246	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
247	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
248	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
249	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
250	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
251	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
252	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
253	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
254	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
255	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
256	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
257	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-18/2024.

### 3. Descrição da solução

8.1. licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14,133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas no Edital;

8.2. De acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 1º estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; [...]

8.3. Em seu Art. 82, § 5º, a referida lei explicita que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. Todas os Materiais e medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.1.1 Todas os medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os Materiais e Medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

### 4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT

B) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235

C) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652

D) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

E) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

f.1) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

f.1.2) quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

f.3) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g.1) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.2) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.3) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

h) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

i) os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.”

4.2.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Os itens acima deverão ser comprovados através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos próprio que será analisado na fase de habilitação

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Entrega**

5.1 A entrega para os materiais de urologia deverão ser realizadas no prazo de 10 dias e demais materiais, no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico.

5.1.1 A entrega será realizada no seguintes endereço:

5.1.1.1. Hospital de Guarnição de João Pessoa - PB - UASG 160139 – Seção da Farmácia Hospitalar, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002, no horário das 08 horas às 12 horas de segunda a sexta, contato telefone (83) 2106-1755, e-mail farmacia.hgujp@gmail.com.

5.1.1.2. Hospital de Guarnição de Natal - RN- UASG 160345 – Av. Hermes da Fonseca, nº 1385, bairro Tirol, Natal - RN, CEP: 59.015-145, em dias uteis, das 07:00 as 16:00h, contatos telefone (84) 3092-6578, email: farmaciahgum@gmail.com , no setor de Farmácia Hospitalar.

5.1.1.3. Hospital Militar de Área de Recife - PE - UASG 160199 – Rua do Hospício, nº 563, bairro Boa Vista, Recife - PE, de segunda a quinta feira, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 as 16:00h.

5.2 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.3 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas ou violadas. Não serão aceitos quaisquer medicamentos fora da garantia, vencido ou fora das exigências citadas.

5.4 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 O fornecedor do grupo II deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos. Será avisado da cirurgia 10 dias antes através de email, sendo enviado juntamente a Nota de empenho. O técnico deverá levar os 3 equipamentos no dia da cirurgia, devidamente calibrados e permanecer até o final da mesma, devendo ter equipamento que substitua prontamente no momento da cirurgia caso o aparelho dê problema.

#### **5.7 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

Os Materiais e Medicamentos deverão vir acompanhados por carta de compromisso de troca quando forem entregues com validade menor que 80% da data de fabricação, além da garantia de troca caso esteja avariado. Por se tratar de medicamentos, não se aplica necessidade de manutenção ou assistência técnica dos mesmos.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal do contrato, em tempo hábil, deverá verificar prazo do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O fiscal do contrato do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1.1. Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3(três) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.17.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.18. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.22. Em atenção a Lei 14.133/21, art. 40, as condições de aquisição e pagamento do objeto do presente processo, são semelhantes às do Setor Privado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A equipe de planejamento analisou os modos de disputa mais vantajosos verificando que o pregão eletrônico além de simplificar o procedimento administrativo, traz economias consideráveis de recursos, tempo, custos, aumento do número de participantes, em virtude da quebra das barreiras geográficas com o uso da internet, e maior transparência, aumenta a concorrência conseguindo a obtenção de preços mais baixos e vantajosos para a administração. Considera ainda a imprevisibilidade de demanda no que se relaciona a medicamentos. Sendo assim foi decidido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando o modo de disputa aberto e fechado, para uma competitividade entre os licitantes, na busca da contratação mais vantajosa.

### Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15 Licença Sanitária (estadual ou municipal) e a autorização de funcionamento pela ANVISA.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 183.873,61

9.1. O custo total estimado da contratação em relação aos itens 11 ao 25 será tornado público ao final da Fase de Lances. (Art 24 da Lei 14.133/21 e Acórdão 2.150/2015-Plenário-TCU; Acórdão 2080/2012-Plenário-TCU).

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação

## **10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem definidos na oportunidade da contratação, por se tratar de Registro de Preços.

## **11. Necessidade de classificação do TR**

11.1. O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527/2011 (LAI)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Adjunto de Farmacia Hospitalar



*Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 12:32:00.*

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 82/2025      **UASG** 160139      **Status** Concluída      **Editado por** ██████████

**Título:** Republicação Oftalmologia

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 12      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 183.873,6100

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450005 - Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Retã , Tamanho: 20 G , Esterilidade*: Esterilizável	Unidade	50

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 27,3892%
R\$ 336,0000	R\$ 539,0375	R\$ 570,0750	Desvio Padrão: 147,6383
Maior Preço: R\$ 680,0000			

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 680,0000	01/04/2025	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 460,1500	16/01/2025	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 336,0000	03/09/2024	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 680,0000	09/04/2024	Sim

**Legenda:**

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

**Descrição do item**

449789 - Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação: P/  
Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone. Chave,  
Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E  
Aspiração , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento ,  
Esterilidade: Estéril

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

50

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 1.262,2500

Média

R\$ 2.636,0667

● Mediana

R\$ 2.182,0000

Coeficiente de Variação: 55,1486%

Desvio Padrão: 1.453,7532

Maior Preço: R\$ 5.700,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 2.182,0000	01/04/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.285,0000	02/04/2025	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1.758,7500	07/01/2025	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	192	Unidade	R\$ 4.861,0000	23/12/2024	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.800,0000	23/12/2024	Sim
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1.262,2500	29/10/2024	Sim
7		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 1.421,0000	21/10/2024	Sim
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.400,0000	08/10/2024	Sim
i 9		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.700,0000	28/08/2024	Sim
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.013,0000	14/06/2024	Sim
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 1.300,0000	11/06/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 3.780,0000	12/04/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 5.048,0000	12/04/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.548,0000	12/04/2024	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2.182,0000	12/04/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

**Descrição do item**

476569 - Cassete Uso Médico Aplicação: Compatível C/  
Facoemulsificador , Apresentação: Estojo Plástico Rígido ,  
Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos ,  
Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

5

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.369,9900

Média

R\$ 3.838,3300

● Mediana

R\$ 2.545,0000

Coefficiente de Variação: 50,9102%

Desvio Padrão: 1.954,1022

Maior Preço: R\$ 6.600,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2.545,0000	02/04/2025	Sim
2		ERN-HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES LUC. - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6.600,0000	02/10/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	598	Unidade	R\$ 2.369,9900	05/08/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

### Descrição do item

282220 - Carbacol Dosagem: 0,1 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável Intra-Ocular

### Unidade de Fornecimento

Frasco 2 Mililitro

### Quantidade

100

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 35,0000

Média

R\$ 38,3533

● Mediana

R\$ 37,0000

Coefficiente de Variação: 8,9348%

Desvio Padrão: 3,4268

Maior Preço: R\$ 43,0600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	550	Frasco 2 Mililitro	R\$ 37,0000	17/02/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Frasco 2 Mililitro	R\$ 43,0600	16/12/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 2 Mililitro	R\$ 35,0000	07/11/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

### Descrição do item

288300 - Moxifloxacino Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Oftálmica

### Unidade de Fornecimento

Frasco 5 Mililitro

### Quantidade

100

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 37,0000

Média

R\$ 38,8100

● Mediana

R\$ 39,6300

Coefficiente de Variação: 3,3025%

Desvio Padrão: 1,2817

Maior Preço: R\$ 39,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	320	Frasco 5 Mililitro	R\$ 39,8000	18/03/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 39,6300	16/10/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 37,0000	30/07/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

### Descrição do item

398706 - Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% ( Teor De Iodo 1% ) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa

### Unidade de Fornecimento

Frasco 100 Mililitro

### Quantidade

200

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,0100

Média

R\$ 31,6700

● Mediana

R\$ 38,0000

Coefficiente de Variação: 49,7332%

Desvio Padrão: 15,7505

Maior Preço: R\$ 47,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	6	Frasco 100 Mililitro	R\$ 10,0100	24/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Frasco 100 Mililitro	R\$ 47,0000	03/02/2025	Sim
3		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	60	Frasco 100 Mililitro	R\$ 38,0000	24/10/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

### Descrição do item

461988 - Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado

### Unidade de Fornecimento

Frasco 5 Mililitro

### Quantidade

100

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 30,5700

Média

R\$ 43,2425

● Mediana

R\$ 36,2000

Coefficiente de Variação: 36,4075%

Desvio Padrão: 15,7435

Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	400	Frasco 5 Mililitro	R\$ 33,4000	15/01/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Frasco 5 Mililitro	R\$ 70,0000	25/07/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 39,0000	28/05/2024	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Frasco 5 Mililitro	R\$ 30,5700	03/04/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

### Descrição do item

296120 - Oxibuprocaina Concentração: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica

### Unidade de Fornecimento

Frasco 10 Mililitro

### Quantidade

100

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 24,6500

Média

R\$ 28,7629

● Mediana

R\$ 30,7086

Coefficiente de Variação: 10,1158%

Desvio Padrão: 2,9096

Maior Preço: R\$ 30,9300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	24	Frasco 10 Mililitro	R\$ 30,9300	23/01/2025	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	338	Frasco 10 Mililitro	R\$ 24,6500	25/11/2024	Sim
i3		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R\$ 30,7086	13/10/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

### Descrição do item

269571 - Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio

### Unidade de Fornecimento

Frasco 5 Mililitro

### Quantidade

100

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 5,7651%  
R\$ 18,1600 R\$ 19,2867 R\$ 18,9000 Desvio Padrão: 1,1119  
Maior Preço: R\$ 20,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	10	Frasco 5 Mililitro	R\$ 18,1600	05/09/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280	Frasco 5 Mililitro	R\$ 18,9000	07/08/2024	Sim
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 20,8000	31/07/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

### Descrição do item

274561 - Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica

### Unidade de Fornecimento

Frasco 5 Mililitro

### Quantidade

100

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 0,4200%  
R\$ 21,2900 R\$ 21,4033 R\$ 21,4100 Desvio Padrão: 0,0899  
Maior Preço: R\$ 21,5100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Frasco 5 Mililitro	R\$ 21,2900	18/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11475	Frasco 5 Mililitro	R\$ 21,5100	31/10/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Frasco 5 Mililitro	R\$ 21,4100	24/10/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

### Descrição do item

271051 - Atropina Sulfato Dosagem: 10 MG/ML, Uso: Solução Oftálmica

### Unidade de Fornecimento

Frasco 5 Mililitro

### Quantidade

100

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 18,8251%  
R\$ 16,5500 R\$ 22,5167 R\$ 25,0000 Desvio Padrão: 4,2388  
Maior Preço: R\$ 26,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco 5 Mililitro	R\$ 26,0000	18/03/2025	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	230	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,5500	23/01/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 5 Mililitro	R\$ 25,0000	08/01/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

### Descrição do item

290992 - Hialuronidase Concentração: 2000 UTR, Forma Farmacêutica: Injetável

### Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

### Quantidade

100

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 7,7970%  
R\$ 49,0800 R\$ 52,4125 R\$ 50,6000 Desvio Padrão: 4,0866  
Maior Preço: R\$ 59,3700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	125	Frasco-Ampola	R\$ 59,3700	19/03/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	220	Frasco-Ampola	R\$ 49,0800	12/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 50,0000	11/12/2024	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 51,2000	17/09/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

**1. OBJETO:** Pesquisa de preços referente à Republicação dos itens fracassados do Pregão para aquisição de Materiais e Medicamentos oftalmológicos.

**2. PERÍODO/METODOLOGIA:** A presente pesquisa foi realizada entre os dias 21/03/2025 a 24/03/2025, como método da obtenção do preço estimado foi utilizada a **mediana** da cesta de preços coletados

**3. FONTES DE PESQUISA:** Foram utilizados os seguintes parâmetros, **observado os incisos do art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:**

**I - Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/comprasnet.gov.br>);

**II - contratações similares feitas pela Administração pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;


**III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Foi realizada a análise crítica dos valores coletados, sendo inicialmente observados e excluídos aqueles excessivamente elevados ou inexequíveis, obtendo-se uma valores mais homogêneos. Foi adotada a metodologia da mediana para obtenção do preço referência, considerando que os preços selecionados para a formação da cesta de preços guardavam algumas distorções, conforme art 6º da IN 65 de 2021. Os preços obtidos guardam similaridade aos preços praticados no mercado privado.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAYMARA OLIVEIRA LIMA  
Data: 05/05/2025 11:18:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
Responsável pela Pesquisa de Preço

---

Relatório emitido em 28/04/2025 09:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Estudo Técnico Preliminar 56/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição tem o objetivo de atender ao interesse público e manter as atividades dos setores que utilizam Materiais, medicamentos e correlatos do setor de Oftalmologia e Urologia dispensados pela farmácia, principalmente do centro cirúrgico.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	[REDACTED] - Cap

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Todos os Materiais e Medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.1.1 Todas os Materiais e medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os Materiais e medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 O fornecedor do Grupo II deverá disponibilizar, em regime de Comodato, os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível e Fonte Geradora de Laser para os procedimentos. Será informado ao comodante sobre a realização da cirurgia com 10 dias de antecedência do procedimento, antes através de email, sendo enviado juntamente a Nota de empenho. O técnico deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) no dia da cirurgia, devidamente calibrado(s) e permanecer até o final da mesma, devendo ter equipamento(s) que substitua prontamente no momento da cirurgia, caso o(s) aparelho(s) apresente problema.

4.1.7 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

### 4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

## 5. Da Validade do produto

5.1 Os produtos deverão, na data da entrega possuir a validade de 80% do tempo entre a data da fabricação e a data do vencimento, caso estejam em prazo menor, deverá vir acompanhado por carta de compromisso de troca do produto, caso o mesmo ultrapasse a validade e não tenha sido utilizado.

## 6. Entrega e Critérios de aceitação

6.1 A entrega para os materiais de urologia deverão ser realizadas no prazo de 10 dias e demais materiais com o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do empenho, no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Epitácio Pessoa 2121 - bairro Dos Estados -CEP: 58.030-002, setor de Farmácia de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas.

6.2 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação, forma farmacêutica, procedência e prazo de garantia ou validade O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

6.4 Não serão aceitos quaisquer medicamento vencido ou fora das exigências citadas.

## 7. Levantamento de Mercado

7.1. Aquisição por licitação própria dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

7.1.1 Foi observado que, diante da necessidade de aquisição os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e entidades públicas, realizam a contratação de forma similar á que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

7.1.2 Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

7.1.3 As exigências da contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

7.1.4 Foi realizado pesquisa no comprasnet e internet, não sendo encontrado o aparelho ureteroscópio semi rígido e flexível para compra, por esse motivo e também por ser o aparelho disponibilizado pelo próprio fornecedor no momento da cirurgia, ficando de responsabilidade do mesmo a manutenção e compatibilidade com os materiais, o comodato se mostra mais vantajoso e viável do que a aquisição dos aparelhos, bem como como prática é corriqueira em relação a aquisição dos pontuais insumos para a urologia.

### 7.2 Aquisição como órgão participante

7.2.1 Não foram encontradas IRP na região que contemplam todos os itens da pretensa aquisição.

### 7.3 Adesão a Ata de registro de preços

7.3.1 A adesão a Ata de registro de preços não foi julgada viável por, os processos disponíveis atender em uma pequena parcela da necessidade e não contemplar todos os bens necessários, além de que a adesão ficar condicionada a aceitação pelo fornecedor.

### 7.4 Do processo de aquisição

7.4.1 Em função das informações descritas nos itens 7.1 a 7.3 opta-se pela contratação por licitação própria, por atender a necessidade ao contemplar o fornecimento para o período proposto de 12(doze) meses, dentro das quantidades e itens necessários.

### 7.5 Dos preços coletados

7.5.1 Os valores estimados constam do Relatório da Pesquisa de Preços datado de 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024 e a pesquisa de preços realizada entres os dias 14 de agosto e 31 de agosto de 2024 destinada a verificar a compatibilidade dos preços atuais com os preços registrados na pesquisa inicial como apêndice a este ETP.

## 8. Descrição da solução como um todo

8.1. licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas no Edital;

8.2. De acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 1º estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; [...]

8.3. Em seu Art. 82, § 5º, a referida lei explicita que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 9.1. Tabela de itens

#### GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign</b> ,	Und	10	570,07	5.700,70
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign</b> , , Esterilidade: Estéril	Und	10	2.182,00	21.820,00
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign</b> ,	Und	5	2.545,00	12.725,00

9.1.1. A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificador da marca Abbot/Sovereign, devendo os itens do grupo I serem compatíveis com o mesmo e também entre si.

#### RELAÇÃO POR ITENS

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
04	282220	Carbacol 0,1mg/ML Intraocular	Fra 2 ML	100		
05	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100		
06	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% ( Teor De Iodo 1% ) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 ML	200		

07	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 Ml	100		
08	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 Ml	100		
09	269571	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 Ml	100		
10	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100		
11	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/Ml, Uso: Solução Oftálmica	Und	100		
12	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100		

9.2. Em atenção á lei 14.133/21, art 40 as condições de pagamento do objeto do presente processo de aquisição são semelhantes ao setor privado.

9.3. O Relatório de Consumo (por Conta) que deu origem a este histórico de aquisições consta anexo a este ETP.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 183.873,61

10.1. O custo total estimado da contratação em relação aos itens 04 ao 12 será tornado público ao final da Fase de Lances. (Art 24 da Lei 14.133/21 e Acórdão 2.150/2015-Plenário-TCU; Acórdão 2080/2012-Plenário-TCU).

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Os itens da relação foram agrupados pela necessidade de haver compatibilidade de sistemas de fabricação de cada item, isto é, o injetor do sistema de implante de lentes intra oculares de um determinado fornecedor não pode ser instalado pelos aplicativos e/ou nos cartuchos de outro.

11.2 As OPMEs aqui descritas não são de uso universal devendo ser respeitado o caráter de precisão e adaptabilidade. Cabe ressaltar que já se dispõe de um equipamento Facoeulsificador capaz de realizar as cirurgias propostas de catarata, mas que, para tanto, faz-se necessário a aquisição de outros materiais constantes no pregão, compatíveis com o mesmo. A saber, o equipamento é o da marca ABBOTT/SOVEREING.

11.3 O agrupamento dos itens para a licitação baseia-se no benefício ao paciente pela junção dos itens por cirurgia, pelas características intrínsecas de compatibilidade dos materiais empregados e, logística no Centro Cirúrgico e farmácia, o que decerto trará vantajosidade na realização das cirurgias eletivas e/ou emergenciais.

11.4 Tendo em vista que os materiais cirúrgicos a adquirir são construídos sob parâmetros técnicos que impossibilitam a constituição de materiais contendo características técnicas incompatíveis, o julgamento e a classificação das propostas, conforme a relação constante no Termo de Referência, será realizado adotando-se o critério de julgamento por GRUPO, uma vez que, a utilização de tal método proporcionará economicidade na execução do objeto.

11.5 A formação do **Grupo I** se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificador da marca Abbot/Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

11.6 Para os demais itens, não agrupados (itens Itens 4 a 12).

11.6.1. Por se tratar de aquisição de materiais e medicamentos, será adotado o que prevê os incisos I e II do § 2º e Inciso I § 3º do Inciso V; do art. 40 da Lei 14.133/2021.

Lei 14.133/2021

.....

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

.....

V - atendimento aos princípios:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

### **11.7 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS EM RELAÇÃO AO GRUPO 1.**

11.7.1 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 faculta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11.7.2 A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O afastamento das MEPP se justifica baseado no inciso II, do artigo 10 do Decreto 8538/15.

11.7.3 Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

11.7.4 Ao realizar a pesquisa de preços, não foi encontrado MEPP e EPP que atendam no âmbito da 7 Região militar, o que é imprescindível para a disponibilização do material e equipamentos em tempo hábil, além do técnico que deverá auxiliar no dia da cirurgia, onerando os insumos caso contrate-se um fornecedor distante, tornando-se inviável, tendo então a necessidade da empresa fornecedora ter um técnico disponível na cidade de João Pessoa ou região, o que só foi verificado em empresas de grande porte.

11.7.5 Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, optou-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

11.7.6 Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

12.1 O presente processo prevê a disponibilização de equipamentos em comodato para o Grupo II devido a OMS não possuir os aparelhos e pela compatibilidade que os itens devem guardar dentro deste grupo.

12.2. No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, algumas ações podem vir a surgir entre o Órgão Gerenciador da Ata e demais Órgãos participantes, tais como transferência de quantitativo a ser empenhado.

### 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2020/2023, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2023 e consta do PGC 2023, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

13.2 O objeto da contratação está detalhado a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de Publicação no PNCP: 20/05/2023

III) ID do item no PCA	IV) Classe/Grupo
230	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
231	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
232	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
233	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
234	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
235	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
236	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
237	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
238	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

239	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
240	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
241	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
242	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
243	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
244	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
245	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
246	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
247	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
248	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
249	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
250	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
251	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
252	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
253	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
254	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
255	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
256	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
257	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-18/2024.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Possibilitar o tratamento, restabelecimento e manutenção da saúde dos usuários, tendo como benefícios diretos e indiretos a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo para efetivação do tratamento necessita-se a aquisição do objeto deste ETP.

## 15. Providências a serem Adotadas

15.1 Nos termos do art. 117 da Lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

**16.1** Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de contratações sustentáveis da AGU e a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

16.1.2 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o Art. 5º da lei 14.133 /21, Art. 3º **DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

**16.2** A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133.

**16.3** Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

**16.4** Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita para a aquisição de materiais e medicamentos em atendimento as demandas do Hospital da Guarnição de João Pessoa é economicamente viável.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Adjunto de Farmacia Hospitalar



*Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 11:22:05.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório consumo Materiais 2024.pdf (35.5 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64590.002975/2025-19

Em 05/05/2025 às 12:45, faço anexar ao presente processo 64590.002975/2025-19, o(s) documento(s): TR160139\_000082\_2025 (1).pdf, cotacao-resumido-82-2025\_%281%29\_assinado.pdf, ETP562025.pdf.

████████████████████ - 2º Ten  
Adjunto da Farmácia Hospitalar

# Estudo Técnico Preliminar 56/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição tem o objetivo de atender ao interesse público e manter as atividades dos setores que utilizam Materiais, medicamentos e correlatos do setor de Oftalmologia dispensados pela farmácia, principalmente do centro cirúrgico.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	[REDACTED] - Cap

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Todos os Materiais e Medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.1.1 Todas os Materiais e medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os Materiais e medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 O fornecedor do Grupo II deverá disponibilizar, em regime de Comodato, os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível e Fonte Geradora de Laser para os procedimentos. Será informado ao comodante sobre a realização da cirurgia com 10 dias de antecedência do procedimento, antes através de email, sendo enviado juntamente a Nota de empenho. O técnico deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) no dia da cirurgia, devidamente calibrado(s) e permanecer até o final da mesma, devendo ter equipamento(s) que substitua prontamente no momento da cirurgia, caso o(s) aparelho(s) apresente problema.

4.1.7 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

### 4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

## 5. Da Validade do produto

5.1 Os produtos deverão, na data da entrega possuir a validade de 80% do tempo entre a data da fabricação e a data do vencimento, caso estejam em prazo menor, deverá vir acompanhado por carta de compromisso de troca do produto, caso o mesmo ultrapasse a validade e não tenha sido utilizado.

## 6. Entrega e Critérios de aceitação

6.1 A entrega para os materiais de urologia deverão ser realizadas no prazo de 10 dias e demais materiais com o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do empenho, no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Epitácio Pessoa 2121 - bairro Dos Estados -CEP: 58.030-002, setor de Farmácia de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas.

6.2 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação, forma farmacêutica, procedência e prazo de garantia ou validade O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

6.4 Não serão aceitos quaisquer medicamento vencido ou fora das exigências citadas.

## 7. Levantamento de Mercado

7.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

7.1.1 Foi observado que, diante da necessidade de aquisição os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e entidades públicas, realizam a contratação de forma similar á que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

7.1.2 Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

### 7.2 Aquisição como órgão participante

7.2.1 Não foram encontradas IRP na região que contemplam todos os itens da pretensa aquisição.

### 7.3 Adesão a Ata de registro de preços

7.3.1 A adesão a Ata de registro de preços não foi julgada viável por, os processos disponíveis atender em uma pequena parcela da necessidade e não contemplar todos os bens necessários, além de que a adesão ficar condicionada a aceitação pelo fornecedor.

### 7.4 Do processo de aquisição

7.4.1 Em função das informações descritas nos itens 7.1 a 7.3 opta-se pela contratação por licitação própria, por atender a necessidade ao contemplar o fornecimento para o período proposto de 12(doze) meses, dentro das quantidades e itens necessários.

#### 7.5 Dos preços coletados

7.5.1 Os valores estimados constam do Relatório da Pesquisa de Preços datado de 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024 e a pesquisa de preços realizada entres os dias 14 de agosto e 31 de agosto de 2024 destinada a verificar a compatibilidade dos preços atuais com os preços registrados na pesquisa inicial como apêndice a este ETP.

## 8. Descrição da solução como um todo

8.1 Aquisição de Materiais, medicamentos e correlatos, em atendimento ao interesse público a serem aplicados no tratamento dos usuários do FUSEx recepcionados no HGuJP, por meio de Pregão Eletrônico do tipo menor preço, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, no modo de disputa aberta, com a modalidade de fornecimento dos bens integral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e do decreto 11.462/2023, podendo, se conveniente ao órgão, a Ata SRP ser prorrogada pelo período de 1(um) ano tendo renovados os quantitavos totais da Ata SRP.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 9.1. Tabela de itens

#### GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign</b> ,	Und	10	570,07	5.700,70
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign</b> , , Esterilidade: Estéril	Und	10	2.182,00	21.820,00
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Flúidos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone	Und	5	2.545,00	12.725,00

		Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign				
--	--	---	--	--	--	--

**RELAÇÃO POR ITENS**

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
04	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	100		
05	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100		
06	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% ( Teor De Iodo 1% ), Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	200		
07	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	100		
08	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	100		
09	269571	Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	100		
10	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100		
11	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Und	100		
12	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100		

9.1.3 A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificadora da marca Abbot/Sovereign, devendo os itens do grupo I serem compatíveis com o mesmo e também entre si.

**Histórico de consumo / documentos que lhe dão suporte.**

9.2. O Relatório de Consumo (por Conta) que deu origem ao histórico de aquisições consta anexo a este ET

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 183.873,61

10.1. O custo total estimado da contratação em relação aos itens 04 ao 12 será tornado público ao final da Fase de Lances. (Art 24 da Lei 14.133/21 e Acórdão 2.150/2015-Plenário-TCU; Acórdão 2080/2012-Plenário-TCU).

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Os itens 1 a 3 que formam o Grupo I, foram agrupados pela necessidade de haver compatibilidade entre si e o equipamento Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign existente neste hospital, a não formação do Grupo poderá causar prejuízo a contratação e na disponibilidade do atendimento, citamos como exemplo de dano a aquisição de injetor do sistema de implante de lentes intra oculares de um determinado fornecedor o qual não poderá ser instalado pelos aplicativos e/ou nos cartuchos de outro.

11.2 As OPMEs aqui descritas não são de uso universal devendo ser respeitado o caráter de precisão e adaptabilidade. Cabe ressaltar que já se dispõe de um equipamento Facoemulsificador capaz de realizar as cirurgias propostas de catarata, mas que, para tanto, faz-se necessário a aquisição de outros materiais constantes no pregão, compatíveis com o mesmo. A saber, o equipamento é o da marca ABBOTT/SOVEREING.

11.3 O agrupamento dos itens para a licitação baseia-se no benefício ao paciente pela junção dos itens por cirurgia, pelas características intrínsecas de compatibilidade dos materiais empregados e, logística no Centro Cirúrgico e farmácia, o que decerto trará vantajosidade na realização das cirurgias eletivas e/ou emergenciais.

11.4. Para os itens 4 a 12 justifica-se o parcelamento da aquisição, por se tratar de materiais que possuem natureza divisível, podendo serem adquiridos de forma separada sem haver prejuízo ao conjunto.

### 11.7 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS EM RELAÇÃO AO GRUPO 1.

11.7.1 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 faculta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11.7.2 A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O afastamento das MEPP se justifica baseado no inciso II, ao anigo 10 do Decreto 8538/15.

11.7.3 Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00,a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

11.7.4 Ao realizar a pesquisa de preços, não foi encontrado MEPP e EPP que atendam no âmbito da 7 Região militar, o que é imprescindível para a disponibilização do material e equipamentos em tempo hábil, além do técnico que deverá auxiliar no dia da cirurgia, onerando os insumos caso contrate-se um fornecedor distante, tornando-se inviável, tendo então a necessidade da empresa fornecedora ter um técnico disponível na cidade de João pessoa ou região, o que só foi verificado em empresas de grande porte.

11.7.5 Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de G de outubro de 2015, optou-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

11.7.6 Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 O presente processo prevê a disponibilização de equipamentos em comodato para o Grupo II devido a OMS não possuir os aparelhos e pela compatibilidade que os itens devem guardar dentro deste grupo.

12.2. No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, algumas ações podem vir a surgir entre o Órgão Gerenciador da Ata e demais Órgãos participantes, tais como transferência de quantitativo a ser empenhado.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2020/2023, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2023 e consta do PGC 2023, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

13.2 O objeto da contratação está detalhado a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de Publicação no PNCP: 20/05/2023

III) ID do item no PCA	IV) Classe/Grupo
230	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
231	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
232	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
233	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
234	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
235	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
236	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
237	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

238	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
239	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
240	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
241	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
242	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
243	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
244	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
245	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
246	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
247	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
248	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
249	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
250	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
251	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
252	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
253	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
254	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
255	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
256	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
257	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-18/2024.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Possibilitar o tratamento, restabelecimento e manutenção da saúde dos usuários, tendo como benefícios diretos e indiretos a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo para efetivação do tratamento necessita-se a aquisição do objeto deste ETP.

## 15. Providências a serem Adotadas

15.1 Nos termos do art. 117 da Lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

**16.1** Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de contratações sustentáveis da AGU e a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

16.1.2 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o Art. 5º da lei 14.133 /21, Art. 3º **DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

**16.2** A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133.

**16.3** Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

**16.4** Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita para a aquisição de materiais e medicamentos em atendimento as demandas do Hospital da Guarnição de João Pessoa é economicamente viável.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted]

Adjunto de Farmacia Hospitalar



*Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 14:56:27.*

[Redacted]

Adjunto de Farmacia



*Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 14:57:14.*

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

43/2025

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

16/06/2025 08:50

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Materiais e Medicamentos Oftalmologia

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição do material demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	

### Impactos

1 Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.

### Ações Preventivas

P-01 Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição **Responsável:** [REDACTED]

### Ações de Contingência

C-01 Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Realização de estudo de preço inadequados	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos preços pesquisados; baixa adesão dos potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.	Planejamento	Administração	Médio	

### Impactos

1 Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor

### Ações Preventivas

P-01 Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2023, priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local. **Responsável:** [REDACTED]

### Ações de Contingência

C-01 Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência de critérios de julgamento propostas	ou de Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

### Impactos

1 Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação; Desperdício de recursos; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

### Ações Preventivas

P-01 Análise das propostas em função específica do que do TR consta. **Responsável:** [REDACTED]

### Ações de Contingência

C-01 Cancelar o item **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

**R-04** Impugnação      Elaboração de edital inadequado gerando recursos; Requisitos/especificação do objeto que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.      Planejamento      Administração      Baixo

**Impactos**

1      Atraso ou anulação do certame

**Ações Preventivas**

P-01      Análise pormenorizada e crítica do Termo de Referência; Qualificação do responsável pela confecção do TR fins reduzir possibilidade de ocorrer divergência entre o proposto e a legislação pertinente.      Responsável: [Redacted]

**Ações de Contingência**

C-01      Revisar e/ou alterar descritivo ou adequar a norma editalícia.      Responsável: [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

**R-05**      Item deserto      O descritivo do objeto pretendido incompleto ou inadequado; O preço estimado proposto não tem similaridade com o preço de mercado.      Planejamento      Administração      Baixo

**Impactos**

1      Não aquisição do bem ou a contratação do serviço

**Ações Preventivas**

P-01      Confirmar se o descritivo do objeto pretendido é objetivo e adequado a ofertada no mercado; Confirmar se o preço estimado proposto tem similaridade com o preço de mercado.      Responsável: [Redacted]

**Ações de Contingência**


C-01      Republicar ou realizar novo processo aquisitório.      Responsável: [Redacted]

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

**Equipe de Planejamento**

Documento assinado digitalmente  
 [Redacted Signature]

[Redacted Name]

Adjunto de Farmacia

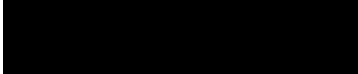
 [Redacted Signature]

[Redacted Name]

Adjunto de Farmácia

# Termo de Referência 119/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
119/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		17/06/2025 16:11 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.002974/2025-74

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência prevalece o estabelecido neste último.

Órgão Gerenciador - Hospital de Guaranição de João Pessoa - UASG - 160139.

## RELAÇÃO POR GRUPO

### GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
01	450005 Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facioemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável <b>Compatível C/ Facioemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,</b>	Und	10	570,07	5.700,70
02	449789 Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facioemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: <b>Compatível C/ Facioemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,</b> , Esterilidade: Estéril	Und	10	2.182,00	21.820,00
	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação				

03 476569 Aspiração Em Silicone **Compatível C/ Facioemulsificador Marca Abbot /Sovereign** , Und 5 2.545,00 12.725,00

9.1.1. A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facioemulsificador da marca Abbot/Sovereign, devendo os itens do grupo I serem compatíveis com o mesmo e também entre si.

## RELAÇÃO POR ITENS

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
04	282220 Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	100		
05	288300 Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100		
06	398706 Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% ( Teor De Iodo 1% ) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	200		
07	461988 Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	100		
08	296120 Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	100		
09	269571 Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	100		
10	274561 Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100		
11	271051 Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Und	100		
12	290992 Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será estabelecido em conformidade com as disposições contidas na Ata de registro de preços, conforme consta do parágrafo único, Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em atenção à lei 14.133/21, art 40 as condições de pagamento do objeto do presente processo de aquisição são semelhantes ao setor privado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2024-2027, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2024, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020 /2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental” O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP:23/04/2024

III) Id do item no PCA: 134

IV) Classe/Grupo: 6515 Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Médicos Cirúrgicos

V) Identificador da Futura Contratação: 160139- 26/2025

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todas os materiais que assim exigirem, deverão ser registrados na ANVISA.

4.1.1 Todas os materiais deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os materiais julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

### Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

A) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT

B) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235

C) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652

D) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

E) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

F) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

F.1) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

F.2) quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

F.3) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

F.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

G) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

G.1) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

G.2) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

G.3) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

G.4) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

I) os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.”

4.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.4 Os itens acima deverão ser comprovados através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos próprio que será analisado na fase de habilitação

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.5. Não é o caso para a presente contratação.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.6. Não é o caso para a presente contratação.

#### **Subcontratação**

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.9. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

#### **Margem de Preferência:**

4.10. O objeto da contratação não se enquadra nas margens de preferência previstas no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do fornecedor da Nota de Empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Órgão Gerenciador - Hospital de Guaranição de João Pessoa - PB - UASG 160139 – Setor de Farmácia Hospitalar, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-002, no horário segunda a quinta das 08:00 às 16:00 horas e sexta das 08:00 às 12:00 horas., contato de telefone (83) 2106-1793, e-mail farmacia.hgujp@gmail.com.

5.4 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.5. Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas ou violadas. Não serão aceitos quaisquer materiais fora da garantia, vencido ou fora das exigências citadas.

5.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Os materiais deverão vir acompanhados por carta de compromisso de troca quando forem entregue com validade menor que 80% da data de fabricação, além da garantia da troca caso esteja avariado. Por se tratar de materiais médico hospitalares, não se aplica necessidade de manutenção ou assistência técnica dos mesmos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/11/2024.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.13 Licença Sanitária (estadual ou municipal) e a autorização de funcionamento pela ANVISA.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação em relação aos itens 04 ao 12 será tornado público ao final da Fase de Lances. (Art 24 da Lei 14.133/21 e Acórdão 2.150/2015-Plenário-TCU; Acórdão 2080/2012-Plenário-TCU).

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem definidos na oportunidade da contratação, por se tratar de Registro de Preços.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.**

Quartel em João Pessoa - PB, data conforme assinatura digital

---

TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA - 2º Ten

Responsável pelo Planejamento

### **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

#### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

\_\_\_\_\_  
Adjunto de Farmácia



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 15:32:11.

\_\_\_\_\_  
Adjunto de Farmacia



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 16:11:04.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64590.002975/2025-19

Em 17/06/2025 às 16:24, faço anexar ao presente processo 64590.002975/2025-19, o(s) documento(s): ETP160139\_000056\_2025-1.pdf, MR\_160139-000043-2025\_assinado\_assinado.pdf, TR160139\_000119\_2025.pdf.

████████████████████ - 2º Ten  
Adjunto da Farmácia Hospitalar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Quartel em João Pessoa-PB, 12 de dezembro de 2024  
(quinta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024**

**Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1. PASSAGEM DE FUNÇÃO**

A Ten Cel [REDACTED] passa a função à Ten Cel [REDACTED] a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27434, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

**2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27435, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

### 3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar a seguir relacionada, a seguinte oficial:

.....  
[REDAÇÃO].....  
OLIVEIRA FRAGA,

.....  
[REDAÇÃO].....  
Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. (Transcrito do DOU nº 100, de 24 MAIO 24).

(Nota nº 27436, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

#### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

##### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

##### 2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À TC QEMA MED KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

No momento em que passa a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro o devido reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pela Tenente-Coronel Médica [REDAÇÃO] BARRETO.

A TC Menna Barreto assumiu a Direção do HGuJP em 20 de janeiro de 2023, oriunda do Comando da 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro.

Desde o começo de seu período à frente do Hospital de Guarnição de João Pessoa, atuou com o objetivo de proporcionar ao usuário o melhor atendimento, por meio da realização de mutirões em diversos setores, principalmente na odontologia, no FUSEX e na ampliação da oferta de consultas e exames.

O acolhimento às necessidades da Família Militar foi sua marca como gestora e profissional de saúde. A TC Menna Barreto trabalhou para tratar o paciente como um todo, estimulando a convivência e a cooperação entre usuários e integrantes do Hospital e transformando espaços da OMS, para transformar o próprio processo de cura.

Uma rápida observação dos diversos ambientes do HGuJP, suas áreas externas, jardins e instalações serve para constatar seu empenho na busca do objetivo estratégico de desenvolver, otimizar e ampliar as ações de melhoria da estrutura física do HGuJP. A TC Menna Barreto foi responsável pela finalização das obras da reforma da Central de Material e Esterilização, além da conclusão das reformas do Pronto Atendimento, da Fisioterapia, da Recepção do Laboratório de Análises Clínicas e da Unidade de Internação I, bem como a confecção dos projetos de reforma do Ambulatório, do Centro Cirúrgico, SAME e da Unidade de Internação II.

Além disso, coordenou a revitalização do setor de psicologia e nutrição, oferecendo uma estrutura adequada para o apoio e orientação dos usuários, propiciando melhor atendimento e fortalecendo os vínculos entre os usuários e a área técnica.

Sempre trabalhou em prol da qualidade da assistência prestada à Família Militar, da guarnição de João Pessoa, ou outros usuários do FUSEX que utilizam os serviços do HGuJP. Para tal, incentivou e motivou a capacitação de pessoal nas áreas técnica e administrativa, além de promover atividades e eventos multiprofissionais, a exemplo dos cursos de Auxiliar de Saúde Bucal; tudo para aumentar e aprimorar a capacidade laborativa do público interno.

O serviço de evacuação médica, marco de uma nova abordagem gerencial, também foi alvo de seu esforço continuado, equacionando recursos e proporcionando maior acesso dos usuários a diversos serviços e profissionais especializados do Sistema de Saúde do Exército.

No ano de 2023, implementou a Gestão por Processos e Pessoas, formulando também projetos para melhoria da orientabilidade, produtividade interna, resolubilidade e sustentabilidade do HGuJP.

Nessa mesma senda, a TC Menna Barreto criou a Comissão Especial de Lisura e Auditoria de Contas Médicas Externas, com a finalidade de analisar eventuais débitos vigentes referentes a despesas de serviços hospitalares prestados, até julho de 2023, pelas empresas e profissionais credenciados. Essa medida teve como consequência a prevenção de danos ao erário, evitando-se cobranças indevidas e corrigindo falhas nos processos de gestão do FUSEX. Essa ação, como outras, serviu de exemplo para as demais Organizações Militares de Saúde no âmbito da 7ª Região Militar.

A fim de ampliar a interação com os usuários, a TC Menna Barreto robusteceu a equipe de comunicação social do Hospital, otimizando o diálogo com o público externo e projetando a imagem da Força e da OMS.

Em reconhecimento ao seu esforço e empenho na integração da equipe, liderou o HGuJP na conquista do Certificado de Gestão da Qualidade em Segurança dos Alimentos, do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar – PASA, e na renovação do Título de Hospital Amigo da Criança, da UNESCO.

Sempre gentil, educada e íntegra com seus subordinados, a TC Menna Barreto angariou a disciplina consciente de todos os seus subordinados para a consecução dos objetivos e para a transposição de desafios de toda ordem. Neste sentido, conduziu, exemplarmente, o bom andamento administrativo e

assistencial de sua OMS, demonstrando liderança, competência profissional e coragem moral.

Ao encerrar o ciclo de comando, não poderia deixar de ressaltar atributos de sua personalidade como tato, lealdade, profissionalismo, iniciativa, perseverança, capacidade de coordenação e relacionamento institucional. O seu trabalho profícuo permitiu que o Hospital de Guarnição de João Pessoa cumprisse a sua missão de maneira exemplar, com eficácia, eficiência e alinhada à sua visão de futuro: ser reconhecida como uma OMS de excelência em todas as áreas de atuação.

Por fim, formulo votos de saúde, sucesso e continuadas realizações pessoais e profissionais nos desafios que irá encontrar na próxima etapa da sua exitosa e promissora carreira, durante o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército, extensivos à sua digníssima família. Pátria! Brasil! (Individual)

[REDACTED]

João Pessoa – PB, 12 de dezembro de 2024.


Gen Div Sérgio Rezende de Queiroz  
Comandante da 7ª Região Militar

(Nota nº 27451, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

[REDACTED]






Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	UASG Gerenciadora 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	
Nº da IRP 160139 - 00017/2025	Situação da IRP Transferida	Gestor de Compras Responsável 
Data Provável da Licitação 11/07/2025	Data de Confirmação da Participação	

**Objeto**  
Registro de preços para eventual aquisição de Materiais e Medicamentos, fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa-PB.

**Justificativa**  
Transferida fim de divulgação PE 90020/2025-HGuJP. A IRP deixou de ser divulgada por tratar-se de itens fracassados no PE 90016/2024-HGuJP, a serem republicados no PE 90020/2025-HGuJP

**Eventos da IRP**  
Nenhum registro a ser exibido.

**Alterações de Fase da IRP**

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	25/06/2025 - 08:08	
Transferida	25/06/2025 - 08:38	EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA

**Manifestações de Interesse da IRP**  
Nenhum registro a ser exibido.

**Itens da IRP**

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	<a href="#">450005-Ponteira uso oftalmológico</a>		Transferido
2	Material	<a href="#">449789-Conjunto oftalmológico</a>		Transferido
3	Material	<a href="#">476569-Cassete</a>		Transferido
4	Material	<a href="#">282220-Carbacol</a>		Transferido
5	Material	<a href="#">288300-Moxifloxacino</a>		Transferido
6	Material	<a href="#">398706-Iodopovidona (Pvpi)</a>		Transferido
7	Material	<a href="#">461988-Iodopovidona (pvpi)</a>		Transferido
8	Material	<a href="#">296120-Oxibuprocaina</a>		Transferido
9	Material	<a href="#">269571-Proximetacaina cloridrato</a>		Transferido
10	Material	<a href="#">274561-Tropicamida</a>		Transferido
11	Material	<a href="#">271051-Atropina sulfato</a>		Transferido
12	Material	<a href="#">290992-Hialuronidase</a>		Transferido

12 registros encontrados, exibindo todos os registros.

**Resumo da IRP**

### Resumo da IRP

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PES		160139 - 00017/2025	
Lei		Modalidade da Compra		Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021		Pregão Eletrônico		Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação		Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional		Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
11/07/2025		12 Não		Não	

### Gestor de Compras

#### Gestor de Compras Responsável

Nome			CPF		
[REDACTED]			348.826.420-34		
DDD/Telefone		DDD/Fax	E-mail		
61 39662496			mena@hfa.mil.br		

#### Gestor de Compras Substituto

Nome			CPF		
DDD/Telefone		DDD/Fax	E-mail		

#### UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora		Órgão da UASG			
160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		52121 - COMANDO DO EXERCITO			
Logradouro		Número		Complemento	
AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO DOS ESTADOS JOA					
Bairro		Município		CEP	
		João Pessoa/PB		58030002	

### Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	<a href="#">450005-Ponteira uso oftalmológico</a>	Unidade	Menor Preço	570,0700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	10
2	Material	<a href="#">449789-Conjunto oftalmológico</a>	Unidade	Menor Preço	2.182,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	10
3	Material	<a href="#">476569-Cassete</a>	Unidade	Menor Preço	2.545,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	5
4	Material	<a href="#">282220-Carbacol</a>	Frasco 2,00 ML	Menor Preço	37,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	720
5	Material	<a href="#">288300-Moxifloxacino</a>	Frasco 5,00 ML	Menor Preço	39,6300	160139 - HOSPITAL DE	João Pessoa/PB	220

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						GUARNICAO DE JOAO PESSOA		
6	Material	<a href="#">398706-Iodopovidona (Pvpi)</a>	Frasco 100,00 ML	Menor Preço	38,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	500
7	Material	<a href="#">461988-Iodopovidona (pvpi)</a>	Frasco 100,00 ML	Menor Preço	36,2000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	260
8	Material	<a href="#">296120-Oxibuprocaina</a>	Frasco 10,00 ML	Menor Preço	30,7000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	660
9	Material	<a href="#">269571-Proximetacaina cloridrato</a>	Frasco 5,00 ML	Menor Preço	18,9000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	660
10	Material	<a href="#">274561-Tropicamida</a>	Frasco 5,00 ML	Menor Preço	21,4100	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	300
11	Material	<a href="#">271051-Atropina sulfato</a>	Frasco 5,00 ML	Menor Preço	25,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	660
12	Material	<a href="#">290992-Hialuronidase</a>	Frasco-Ampola	Menor Preço	50,6000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	260

12 registros encontrados, exibindo todos os registros.

### Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64590.002975/2025-19

Em 26/06/2025 às 11:13, faço anexar ao presente processo 64590.002975/2025-19, o(s) documento(s): IRP 17-2025-status.pdf, SIASGnet IRP.pdf.

██ - Cap  
Pregoeiro do HGuJP

# Termo de Referência 119/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
119/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		25/06/2025 08:46 (v 6.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.002974/2025-74

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA						
Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign</b> ,	Und	10	570,07	5.700,70
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign</b> , Esterilidade: Estéril	Und	10	2.182,00	21.820,00
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign</b> ,	Und	5	2.545,00	12.725,00

## RELAÇÃO POR ITENS

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
04	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	720	37,00	26.640,00
05	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	220	39,63	8.718,60
06	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% ( Teor De Iodo 1% ) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	500	38,00	19.000,00
07	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	260	36,20	9.412,00
08	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	660	30,70	20.262,00
09	269571	Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	660	18,90	12.474,00
10	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	300	21,41	6.423,00
11	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Fra 5 ml	660	25,00	16.500,00
12	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	260	50,60	13.156,

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante (s).

1.2.1. Órgão Gerenciador - Hospital de Guarnição de João Pessoa - UASG - 160139.

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA					
Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	

01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign</b> ,	Und	10
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot /Sovereign</b> , , Esterilidade: Estéril	Und	10
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone <b>Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign</b> ,	Und	5

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant
04	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	100
05	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
06	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% ( Teor De Iodo 1% ) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	200
07	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	100
08	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	100
09	269571	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	100
10	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
11	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Fra 5 ml	100
12	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100

## 1.2.2. Órgão Participante - Hospital de Guarnição de Natal - UASG - 160345

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant
04	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	120
05	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	20
06	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% ( Teor De Iodo 1% ) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	200
07	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	60
08	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	60
09	269571	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	60
10	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
11	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Fra 5 ml	60
12	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	60

## 1.2.3. Órgão Participante - Hospital Militar de Área de Recife - UASG - 1160199

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant
04	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	500
05	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
06	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% ( Teor De Iodo 1% ) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	100

07	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	100
08	296120	Oxibuprocaína Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	500
09	269571	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	500
10	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
11	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Fra 5 ml	500
12	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação será estabelecido em conformidade com as disposições contidas na Ata de registro de preços, conforme consta do parágrafo único, Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5 Em atenção à lei 14.133/21, art 40 as condições de pagamento do objeto do presente processo de aquisição são semelhantes ao setor privado.

1.6. A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificador da marca Abbot/Sovereign, devendo os itens do grupo I serem compatíveis com o mesmo e também entre si.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência prevalece o estabelecido neste último.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP:23/04/2024

III) Id do item no PCA: 134

IV) Classe/Grupo: 6515 Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Médicos Cirúrgicos

V) Identificador da Futura Contratação: 160139- 26/2025

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todas os materiais que assim exigirem, deverão ser registrados na ANVISA.

4.1.1 Todas os materiais deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os materiais julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

#### Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04 /2005 e RDC 306,de 07/12/2004 – ANVISA.

A) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT

B) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235

C) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652

D) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

E) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

F) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

F.1) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

F.2) quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

F.3) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

F.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

G) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

G.1) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

G.2) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

G.3) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

G.4) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA n° 275, de 25/04/2001.

I) os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.”

4.3. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

4.4 Os itens acima deverão ser comprovados através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos próprio que será analisado na fase de habilitação

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.5. Não é o caso para a presente contratação.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.6. Não é o caso para a presente contratação.

#### **Subcontratação**

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Margem de Preferência:**

4.10. O objeto da contratação não se enquadra nas margens de preferência previstas no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do fornecedor da Nota de Empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Órgão Gerenciador - Hospital de Guaranição de João Pessoa - PB - UASG 160139 – Setor de Farmácia Hospitalar, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-002, no horário segunda a quinta das 08:00 às 16:00 horas e sexta das 08:00 às 12:00 horas., contato de telefone (83) 2106-1793, e-mail farmacia.hgujp@gmail.com.

5.3.2. Órgão Participante - Hospital de Guaranição de Natal - RN - UASG 160345 – Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, Bairro Tirol, Natal - RN, CEP: 59.015-145, em dias úteis, das 07:00h às 16:00h, contato de telefone (84) 3092-6578, setor de farmácia, e-mail farmacia.hgun@gmail.com.

5.3.3. Órgão Participante - Hospital Militar de Área de Recife - PE - UASG 160199 – Rua do Hospício, nº 563, Bairro Boa Vista, Recife - PE, de segunda a quinta feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, e sexta feira, das 08:00h às 11:00h

5.4 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.5. Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas ou violadas. Não serão aceitos quaisquer materiais fora da garantia, vencido ou fora das exigências citadas.

5.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Os materiais deverão vir acompanhados por carta de compromisso de troca quando forem entregue com validade menor que 80% da data de fabricação, além da garantia da troca caso esteja avariado. Por se tratar de materiais médico hospitalares, não se aplica necessidade de manutenção ou assistência técnica dos mesmos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/11/2024.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante neste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Licença Sanitária (estadual ou municipal) e a autorização de funcionamento pela ANVISA.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$. 172.831,30 (cento e setenta e dois mil oitocentos e trinta e um Reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item do acima.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Quartel em João Pessoa - PB, data conforme assinatura digital

---

Responsável pelo Planejamento

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

\_\_\_\_\_  
Adjunto de Farmácia



Assinou eletronicamente em 25/06/2025 às 08:45:48.

\_\_\_\_\_  
Adjunto de Farmacia



Assinou eletronicamente em 25/06/2025 às 08:46:57.



# Estudo Técnico Preliminar 137/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64590003036202419

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A adesão a Intenção de Registro de Preços (IRP) 16/2024 da UASG 160139 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, sobre participação do registro de preço para aquisição de qual tem como objeto a aquisição de materiais, medicamentos e correlatos, com cessão de equipamentos em comodato, para as sessões de urologia e oftalmologia, onde a participação do Hospital de Guarnição de Natal, nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, evitará o desabastecimento do estoque, podendo comprometer a qualidade e o atendimento de pacientes, acompanhantes e demais componentes deste Hospital.

2.2. Nos termos do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o objeto acima descrito se enquadra no conceito de BEM COMUM, pois apresenta características padronizadas e se encontra disponível a qualquer tempo, num mercado próprio.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	[Redacted]

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em até 30 dias, em dias úteis, até as 16 horas, conforme especificações e prazo no Hospital de Guarnição de Natal, localizado na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

UASG 160345

Estudo Técnico Preliminar 137/2024

4.2.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado pelo órgão gestor da IRP, o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, conforme as determinações das normativas vigentes, baseado na diversidade de empresas capazes de disponibilizar os bens, no mercado brasileiro, através do painel de preços, atas e mídia especializada, onde o HGUN é de acordo com os valores máximos praticáveis.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aderir ao pregão gerado pela IRP 16/2024 da UASG 160139, De acordo com o decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 1º, as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto;

6.3. Em seu Art. 3º, o referido decreto explicita que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de serviço demandado: Com base na última contratação, foram utilizadas as quantidades de cada item a ser licitado, conforme descrito no relatório anual emitido pelo SISCOFIS, sendo acrescida uma margem de segurança, para evitar a falta dos mesmos, durante a vigência da Ata. Esta quantidade dos itens solicitados refere-se a demanda do Hospital de Guaranição de Natal, descritos na Manifestação de Interesse.

As quantidades também levam em conta:

- a) o crescente aumento da demanda no atendimento à família militar, em virtude da ampliação ocorrida em nosso hospital nos últimos anos;
- b) o crescente aumento no número de internações de pacientes com idade avançada e, conseqüentemente a longa permanência de internação, podendo chegar a meses; além da capacidade de suporte domiciliar;

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor unitário da contratação foi mensurado, pelo HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, dos itens que atendam às necessidades do Hospital, multiplicando pelo quantitativo estimado, alcançando-se assim o valor total individual, em R\$ 461.514,70 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).

UASG 160345

Estudo Técnico Preliminar 137/2024

07/10/2024

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 9.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução poderá ser parcelada, quando tecnicamente e economicamente viável, de forma a atender os interesses da Instituição.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade, devendo os bens **terem prazo de validade de no mínimo 70% do prazo total fixado pelo fabricante ou fornecedor**;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação pretende-se manter o funcionamento das atividades fim do Hospital de Guarnição de Natal, obedecendo uma gestão de estoque eficaz, visando manter os níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas técnicas e administrativas.

12.2. Atender de forma integral aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Caberá a administração pública, nos termos do art 40 da Lei 14133, de 2021:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

3 de 5

07/10/2024, 12:14

UASG 160345

Estudo Técnico Preliminar 137/2024

07/10/2024

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos; determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As características de materiais e medicamentos apresentam um risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente. Seus resíduos possuem alguns componentes resistentes, incluindo as embalagens, de difícil decomposição, que podem contaminar o ar, solo e a água;

14.2. Medidas como: descarte apropriado e envio dos mesmos para estação de tratamento de resíduos sólidos, são realizadas para evitar a contaminação do meio ambiente.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Atenderá as necessidades do HGUN por fornecer meios de aquisição, evitando encaminhamentos.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted Signature]

Cap Farm- Adjunta à Farmácia

[Redacted Signature]

TC Farm- Chefe da Farmácia Hospitalar

Despacho: Aprovo o seguinte ETP em \_\_\_\_/10/24

[Redacted Signature]

Zel - Ordenadora de Despesas do HGUN

UASG 160345

Estudo Técnico Preliminar 137/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil de Natal/1941)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP n.º 16/2024 DA UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA

**1. Termo de abertura**

Participação do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, UASG 160345, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico do Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139), o qual tem como objeto a aquisição de materiais, medicamentos e correlatos, com cessão de equipamentos em comodato, para as sessões de urologia e oftalmologia, em conformidade com o que preconiza a Lei 14.133/2021

**2. Justificativa da necessidade**

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para Participação do Hospital de Guarnição de Natal, UASG 160345, na condição de Órgão participante desta IRP, para atender às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares de Saúde.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude de missões, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo HGUN.

2.3 As justificativas pomenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

**3. Local de entrega**

O LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL SERÁ: Na Av. Hermes da Fonseca, nº1385- BAIRRO: Tirol - Natal/RN- CEP: 59015-145, em dias úteis, das 07:00h às 16:00h, CONTATOS PELO TELEFONE 84-30926578 e E-MAIL INSTITUCIONAL: farmaciahgun@gmail.com, no setor Farmácia Hospitalar.

**4. Demonstrativo das necessidades**

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço n.º 16/2024 da UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA.....1/4)

Item	Catmat /Cater	Especificação	Unid	Req MIn	Req Máx	Quant	Valor unitario	Valor total
01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facocmultificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facocmultificador Marca Abbor/Sovereign	Und	0	0	0	274,00	0,00
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facocmultificação , Componente 2: Luva De Silicone,Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facocmultificador Marca Abbor/Sovereign , Esterilidade: Esteri	Und	0	0	0	1.507,66	0,00
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estrojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facocmultificador Marca Abbor/Sovereign	Und	0	0	0	2.003,33	0,00
04	452315	Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofílic A Que O Toma Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	1	36	60	273,84	16.430,4
05	455945	Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofílico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	1	30	50	292,49	17.549,4
06	448119	Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundári O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestimento Nto Hidrofílic O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Uretroscópio	Und	1	30	50	1.041,12	62.467,20
07	416984	Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos De 200 U	Und	1	24	40	2.785,08	167.104,80
08	428905	Extrator De Cálculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1,5, 2,2, 3,0, 3,2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm.	Und	1	24	40	892,44	53.546,4
09	461188	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável, Modelo: Angulado, Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	10	180	300	31,89	6.378,00
10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	10	180	300	26,19	5.238,00
11	273694	Medicelulose 2% Intraocular	Ser 1,5 MI	10	72	120	27,00	2.700,00
12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 MI	Fra 1 MI	10	72	120	20,07	2.007,00
13	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	10	72	120	34,76	3.476,00
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	5	12	20	34,54	3.454,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço n° 16/2024 da UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA.....214)

15	398706	Iodopovidona (Pvpj) Concentração: A 10% ( Teor De Iodo 1% ) , Forma Farmacêutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	5	120	200	7,53	1.506,00
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 MI	5	48	80	47,46	4.746,00
17	461988	Iodopovidona (Pvpj) Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	5	36	60	17,49	1.749,00
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	5	36	60	22,03	2.203,00
19	269571	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	10	36	60	17,99	1.799,00
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	10	60	100	16,36	1.636,00
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	5	30	50	10,22	1.022,00
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	10	72	120	37,63	3.763,00
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Und	10	36	60	21,72	2.172,00
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 MI	5	36	60	218,25	10.912,50
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Ur* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	5	36	60	51,49	5.149,00
26	439653	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 1 MI, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada 100 UI, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 6mm x 0,25mm ( 31 G X 15/64"), Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	Und	100	960	1600	0,43	430,00
27	607201	Campo Cirúrgico Descartável/Color: C/ Coletor De Fluido/Cor: C/ Cord/Dimensões: Cerca De 100 X 100 CM/Esterilidade: Estéril/Fixação: Adesiva/Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms/Modelo: Oftalmológico, Fenestrado/Propriedade: Hidrorepelente/Reforço: S/ Reforço	Und	50	180	300	8,32	1.664,00
28	476759	Kit para facemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, carrucho e injetor da lio incluso com sistema pré-carregado.	Und	1	72	120	412,06	82.412,00

Natal, RN, 14 de outubro de 2024

CEL

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço n° 16/2024 da UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA.....3/4)

Nos termos do contido na Lei 14.133/2021, solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para aquisição de materiais, medicamentos e correlatos, com cessão de equipamentos em comodato, para as sessões de urologia e oftalmologia, destinado ao Hospital de Guaranição de Natal.

Natal, RN, 14 de outubro de 2024

[Redacted Signature]

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADORA DE DESPESAS)**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Hospital de Guaranição de João Pessoa – HGuJP, do processo 64590003036202419, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para aquisição de materiais, medicamentos e correlatos, com cessão de equipamentos em comodato, para as sessões de urologia e oftalmologia, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Hospital de Guaranição de João Pessoa - HGuJP.

Natal, RN, 14 de outubro de 2024

[Redacted Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº 16/2024 DA UASG 160139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR – UASG 160199, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico do Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA AS SESSÕES DE UROLOGIA E OFTALMOLOGIA**, em conformidade com o que preconiza a Lei 14.133/2021

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos- art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99-; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço: Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PE, de segunda a quinta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas e nas sextas-feiras das 08 às 11 horas.

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtd total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Ponteira Uso Oftalmológico</b> Aplicação: P/ Facoemulsificação, Material: Titânio, Tipo Ponta: Ponta Reta, Tamanho: 20 G, Esterilidade: Esterilizável	Unid	0	0	0	R\$ 274,00	0
2	<b>Conjunto Cirúrgico Oftalmológico</b> Aplicação: P/ Facoemulsificação, Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste, Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração, Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento, Esterilidade: Estéril	Unid	0	0	0	R\$ 1.507,66	0
3	<b>Cassete Uso Médico</b> Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador, Apresentação: Estojo Plástico Rígido, Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação	Unid	0	0	0	R\$ 2.303,33	0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtd total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aspiração Em Silicone						
4	<b>Fio Guia</b> Aplicação: Não Vascular, Material: Nitinol, Revestimento: Hidrofílico, Diâmetro: 0,038", Comprimento: Cerca De 150CM, Tipo Ponta: Ponta Em "J", Características Adicionais: Radiopaco, Esterilidade: Estéril	Unid	0	0	0	R\$ 273,84	0
5	<b>Endoprótese Luminal</b> Tipo: Stent, Tipo Uso: Ureteral, Formato: Duplo J (Pigtail), Material Estrutura: Poliuretano, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor, Dimensões: Cerca De 5 Fr X 20 A 30 Cm, Componente Ii: C/ Marcas Radiopacas, Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unid	0	0	0	R\$ 292,49	0
6	<b>Introdutor Percutâneo</b> Tipo: Arterial, Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador, Componente 2: Aramada E Extensão C/ Torneira, Material: Polímero Hidrofílico, Dimensões: Cerca De 7 Fr X 55 Cm, Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Reta, Diâmetro Fio Guia: 0,038", Comprimento Fio Guia: Acima 45 Cm, Esterilização: Estéril, Uso Único	Unid	0	0	0	R\$ 1.041,12	0
7	<b>Peça / Componente Equipamento Hospitalar</b> Aplicação 2: Cortador De Fibra De Laser, Aplicação 3: Compatível Com Sistema De Litotripsia	Unid	0	0	0	R\$ 2.785,08	0
8	<b>Sistema Extrator Material:</b> Aço Inoxidável, Tipo: Dormia C/ Cesta C/ 3 Fios, Calibre: Cerca De 3FRENCH, Comprimento: Cerca De 90CM, Aplicação: P/ Cálculo Renal Ou Ureteral, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unid	0	0	0	R\$ 892,44	0
9	<b>Bisturi Oftalmológico Material Lâmina:</b> Aço Inoxidável, Modelo: Angulado, Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unid	100	200	200	R\$ 31,89	R\$ 6.378,00
10	<b>Bisturi Oftalmológico Material Lâmina:</b> Aço Inoxidável, Modelo: Reto De 15°, Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unid	100	200	200	R\$ 26,19	R\$ 5.238,00
11	<b>Metilcelulose Concentração: 2%,</b> Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular	Unid	100	400	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
12	<b>Azul De Trypan</b> Concentração: 0,1%, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Unid	50	100	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
13	<b>Carbacol Dosagem: 0,1MG/ML,</b> Tipo Uso: Solução Injetável Intra-Ocular	Unid	100	500	500	R\$ 34,76	R\$ 17.380,00
9	<b>Bisturi Oftalmológico Material Lâmina:</b> Aço Inoxidável, Modelo: Angulado, Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unid	100	200	200	R\$ 31,89	R\$ 6.378,00
10	<b>Bisturi Oftalmológico Material Lâmina:</b> Aço Inoxidável, Modelo: Reto De 15°, Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unid	100	200	200	R\$ 26,19	R\$ 5.238,00

11	<b>Metilcelulose</b> Concentração: 2%, Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular	Unid	100	400	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
12	<b>Azul De Trypan</b> Concentração: 0,1%, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Unid	50	100	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
13	<b>Carbacol</b> Dosagem: 0,1MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável Intra-Ocular	Unid	100	500	500	R\$ 34,76	R\$ 17.380,00
9	<b>Bisturi Oftalmológico Material Lâmina:</b> Aço Inoxidável, Modelo: Angulado, Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unid	100	200	200	R\$ 31,89	R\$ 6.378,00
10	<b>Bisturi Oftalmológico Material Lâmina:</b> Aço Inoxidável, Modelo: Reto De 15°, Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unid	100	200	200	R\$ 26,19	R\$ 5.238,00
11	<b>Metilcelulose</b> Concentração: 2%, Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular	Unid	100	400	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
12	<b>Azul De Trypan</b> Concentração: 0,1%, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Unid	50	100	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
13	<b>Carbacol</b> Dosagem: 0,1MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável Intra-Ocular	Unid	100	500	500	R\$ 34,76	R\$ 17.380,00
9	<b>Bisturi Oftalmológico Material Lâmina:</b> Aço Inoxidável, Modelo: Angulado, Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unid	100	200	200	R\$ 31,89	R\$ 6.378,00
10	<b>Bisturi Oftalmológico Material Lâmina:</b> Aço Inoxidável, Modelo: Reto De 15°, Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unid	100	200	200	R\$ 26,19	R\$ 5.238,00
11	<b>Metilcelulose</b> Concentração: 2%, Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular	Unid	100	400	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
12	<b>Azul De Trypan</b> Concentração: 0,1%, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Unid	50	100	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
13	<b>Carbacol</b> Dosagem: 0,1MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável Intra-Ocular	Unid	100	500	500	R\$ 34,76	R\$ 17.380,00
28	<b>Lente Intraocular</b> Material: Polímero De Metacrilato, Tipo: Dobrável, Tipo Óptico: Biconvexa, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 5,9MM, Constante: Constante Superior A 118, Grau: Grau Entre 21 A 22°DPT, Fixação: C/ Alça, Peça: Três Peças, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Cartucho E Injetor	Unid	0	0	0	R\$ 412,060	0

Recife -PE, 14 de outubro de 2024.

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95- Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **Aquisição de materiais, medicamentos e correlatos, com cessão de equipamentos em comodato, para as sessões de urologia e oftalmologia**, destinado ao HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR – UASG 160199

[REDACTED]

[REDACTED]

#### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.006970/2023-73 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **Aquisição de materiais, medicamentos e correlatos, com cessão de equipamentos em comodato, para as sessões de urologia e oftalmologia**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.

2. Aprovo o presente documento;

3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;

4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Recife, PE, 14 de outubro de 2024.

[REDACTED]

[REDACTED]

Ordenadora de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Quartel em João Pessoa-PB, 11 de junho de 2025  
(quarta-feira)

**BOLETIM INTERNO Nº 105/2025**

**Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

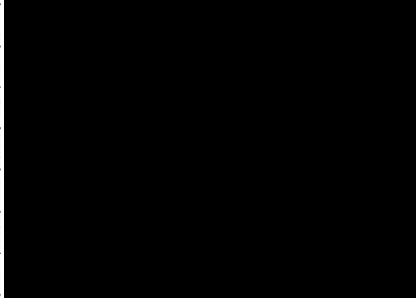
1. SERVIÇO INTERNO

12 JUN 25 (Quinta-feira)	Supervisor-de-Dia	
	Oficial-de-Dia	
	Médico-de-Plantão ao PA (Manhã)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Tarde)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Noite)	
	Visita Médica a UI	
	Dentista-de-Sobreaviso	
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	
	Sobreaviso ao LAC	
	Sobreaviso do Raio-X	
	Supervisão de Enfe (Noturno)	
	Enf-de-Dia ao PA (Noturno)	
	Unidade de Internação I (Noturno)	
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho Militar-de-Serviço ao Rancho	

(Nota nº 29796, de 11 de junho de 2025, da(o) Secretaria)

2. ESCALA DO CONTINGENTE

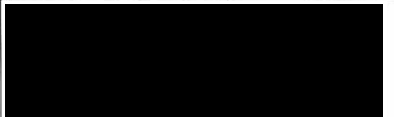
SERVIÇO INTERNO - DIA 12 JUNHO 25 (QUINTA-FEIRA)

GRADUADO DE DIA	
AUXILIAR DO GRADUADO DE DIA	
CABO-DE-DIA	
RECEPCIONISTA AO PA	
RECEPCIONISTA EXTERNO	
PLANTÃO	
ELETRICISTA SOBREAviso	

MOTORISTA DA AMBULÂNCIA

12 junho 2025 - Quinta-feira	Sd EP Franklin
------------------------------	----------------

IDENTIFICAÇÃO:

DIA	TURNO	MILITARES ESCALADOS
12 junho 2025 - Quinta-feira	Manhã/Tarde	

(Nota nº 29798, de 11 de junho de 2025, da(o) Contingente)

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

CERTIFICADO

APRESENTAÇÃO

Apresentou o Certificado de conclusão do Estágio Setorial para Operadores do Sistema de Registro de Encaminhamentos, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, realizado pela Diretoria de Saúde, concluído em 7 de abril de 2025.



Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Solução ao DIEx Simplificado Nº 985-Div Odont, de 8 ABR 25).**

(Nota nº 29791, de 10 de junho de 2025, da(o) Secretaria)

Apresentou o Certificado de conclusão do Estágio Setorial para Operadores do Sistema de Registro de Encaminhamento, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, realizado pela Diretoria de Saúde, concluído em 7 de abril de 2025.



Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Solução ao DIEx nº 2462-CME/Enfermagem, de 8 ABR 25).**

(Nota nº 29793, de 10 de junho de 2025, da(o) Secretaria)

Apresentou o Certificado de conclusão do Estágio Setorial para Operadores do Sistema de Registro de Encaminhamento, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, realizado pela Diretoria de Saúde, concluído em 28 de janeiro de 2025.

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Solução ao DIEx Simplificado nº 839-Seç C Méd, de 24 MAR 25).**

(Nota nº 29800, de 11 de junho de 2025, da(o) Secretaria)

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**

**a. FÉRIAS – Concessão**

De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 15 (quinze) dias de férias referentes ao 1º período do ano de 2024, de 4 a 18 JUN 25, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 25 JUN 25.

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 29794, de 10 de junho de 2025, da(o) Secretaria)

**b. APRESENTAÇÃO**

Em 12 JUN 25, apresentou-se por término de férias, estando pronto(a) para o serviço.

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 29799, de 11 de junho de 2025, da(o) Contingente)

**2. DIVERSOS**

**a. TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL - conclusão e despacho**

Retifico a publicação contida no BI Nr 101, de 05/06/2025, conforme abaixo:

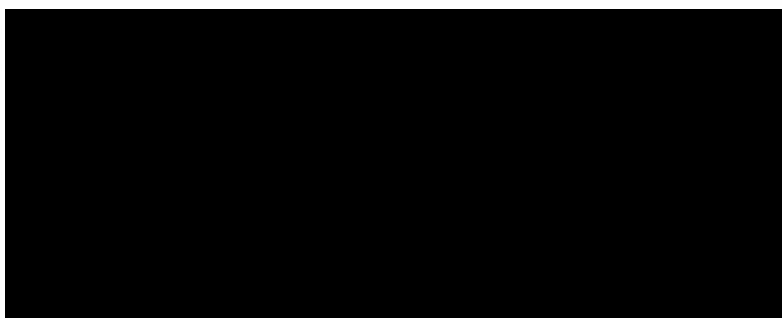
Nos termos do Anexo M da Normas Administrativas Relativas à Manutenção (NARMNT), transcrevo a conclusão a que chegou a Comissão de Exame e Averiguação de Material nomeada no BI/HGuJP, Nr 90, de 20/05/2025, para realizar o Exame e Averiguação de Material Nr 04/2025, de 27/05/2025, da **VTP AUTOMÓVEL EMP GE CIVIC 05PSG 4x2 HONDA, LX ANO/MODELO 2009/2010, NEE**

23-20-BR-1100603. EB 3471528712. CHASSI 93HFA6530AZ215483, Ficha 2295-P, CC 123110503, Patrimônio 106105100018213, e o despacho desta Direção, conforme abaixo:

" 6. CONCLUSÃO

As avarias apresentadas pelo material são decorrentes do uso normal, e do elevado desgaste do tempo de utilização, não apresentando falhas técnicas, e por tratar-se de viatura administrativa com mais de 15 (quinze) anos, não há necessidade de apresentação de orçamento, conforme previsto na Portaria – COLOG/C Ex Nº 174, de 21 de outubro de 2020 (EB40-P-20.951), 2ª Edição. Esta comissão é de parecer que o material descrito no item de 1) deve ser descarregado/alienado e recolhido ao Almox do H Gu J P, até a efetiva homologação da descarga/alienação por parte do Escalão Superior, bem como a destinação final da mesma.

João Pessoa, PB, 27 de maio de 2025.



DESPACHO

1. Cumpra-se o prescrito no Art. 30 das NARMnt e § 3º do Art. 81 do RAE;
2. Seja o presente termo e o Parecer Técnico encaminhado à 7ª RM para autorização de descarga;
3. Publique-se este Despacho e o item 5 do presente termo; e
4. A Fiscalização Administrativa, o Detentor da Carga do Pelotão de Manutenção e Transporte, o Encarregado do Setor de Material do HguJP, e demais interessados tomem conhecimento e providências."

Em consequência a Fiscalização Administrativa adote as providências nos termos da legislação vigente.

(Nota nº 29788, de 10 de junho de 2025, da(o) Fiscalização)

b. MAPA DE CONTROLE DO EFETIVO- Exame de Pagamento de Pessoal

Em cumprimento a Portaria SEF/ C Ex Nr 263, de 20 de agosto de 2024, segue abaixo o Mapa de Controle do Efetivo da OM, extraída da Relação Nominal do CPEX, relativa ao mês de maio de 2025, para subsidiar a Equipe de Exame de Pagamento:

UG: 160139	CODOM: 061051	MÊS: ABRIL	ANO: 2025		
-	CONTRACHEQUES EXAMINADOS NO ANO				
SERVIDORES CIVIS EM EXERCÍCIO	EFETIVO(A)	ATÉ O MÊS ANTERIOR	NO MÊS	SOMA(B)	PERCENTUAL (B*100)/A
NA INATIVIDADE	-	-	-	-	-

PENSIONISTAS	-	-	-	-	-
MILITARES	-	-	-	-	-
ATIVA	264	90	21	111	42,04%
INATIVOS	-	-	-	-	-
PENSIONISTAS	-	-	-	-	-
TOTAL	275	98	23	121	44 %

Em consequência a SPP, Secretaria e demais interessados tomem conhecimento e providências

### c. INSPEÇÃO MENSAL DO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO - Realização

Esta Direção realizou, em 09/06/2025, a inspeção mensal no Serviço de Aprovisionamento, referente ao mês de maio de 2025, de acordo com o Art 28 das Instruções Reguladoras sobre Procedimento para o Setor de Aprovisionamento no âmbito do Exército, e conforme cronograma publicado no BI Nr 18, de 27/01/2025, e verificou:

- a) O consumo de gêneros do mês corresponde ao efetivo que compareceu às refeições;
- b) O cardápio está de acordo com a saída de gêneros do Mapa de Gêneros e quantidade tabelar de QR e QS;
- c) As quantidades de gêneros fornecidas constantes no Mapa de Gêneros estão de acordo com as saídas registradas nas Fichas-Estoque, extraídas do sistema corporativo de gestão de estoques e nos cálculos dos Mapas de Gêneros de cada quantitativo;
- d) As quantidades de gêneros, existentes no depósito, correspondem às escrituradas na ficha-estoque do sistema corporativo de gestão de estoques;
- e) Os recursos financeiros estão sendo empregados segundo a legislação vigente;
- f) A despesa realizada corresponde ao efetivo alimentado;
- g) As Normas referentes a gestão da classe I, da Diretoria de Abastecimento, quanto às orientações contidas no BT, catálogos de alimentos e PDR Log estão sendo cumpridas;
- h) O recurso de QR recebido está de acordo com a média do efetivo do ano anterior, extraído do banco de dados do CPEX;
- i) O recurso foi empregado conforme prevê o catálogo de alimentos complementares do Exército Brasileiro;
- j) A movimentação patrimonial de saída de estoques de QS e QR corresponde ao valor calculado no mapa mensal de gêneros;
- k) Os lançamentos nos vales, mapas, cardápios e planilhas estão corretos e coerentes em toda documentação;
- l) Está havendo o controle e aproveitamento das sobras diárias de alimentos;
- m) Os aspectos relacionados com: higiene e limpeza, zelo na confecção de alimentos, armazenagem dos artigos no depósito de gêneros e nas câmaras, funcionamento e manutenção dos equipamentos, asseio dos conzinheiros e demais servidores envolvidos com o preparo e distribuição dos alimentos e outros aspectos julgados necessários;
- n) Está sendo seguido, para determinação das quantidades de gêneros necessários ao consumo de um dia, em função do cardápio e do número de etapas, a quantidade tabelar nos artigos considerados.

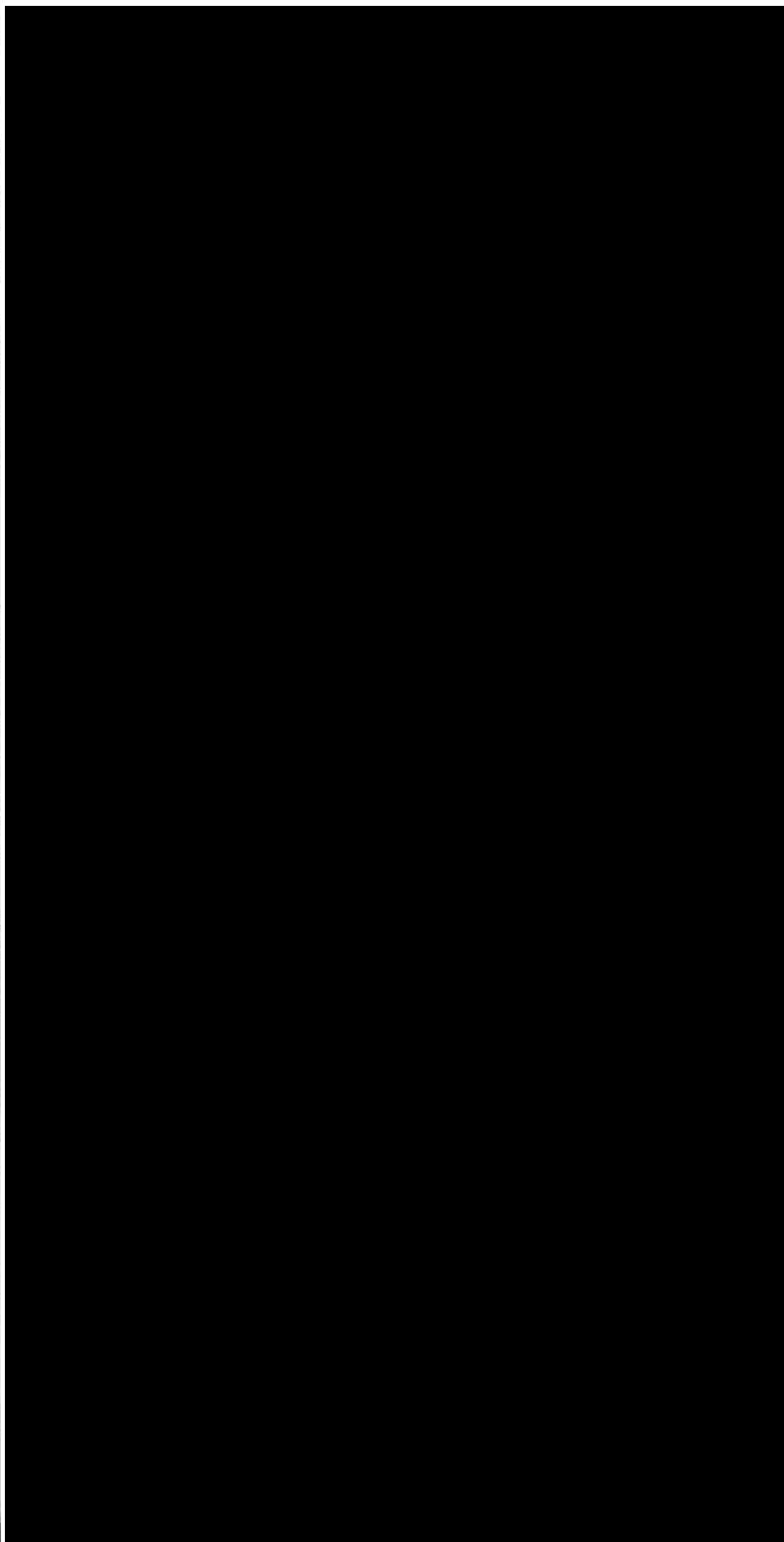
Em consequência o Fiscal Administrativo, o Aprovevisionador, e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 29804, de 11 de junho de 2025, da(o) Fiscalização)

### 3. SERVIÇO DE SAÚDE

a. EXAME ODONTOLÓGICO - Publicação

Realizaram o Exame Odontológico Pré-TAF 2025, os quais foram considerados **APTOS**, os seguintes militares:



Em consequência, o SDir, o S1, o S/3, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 29789, de 10 de junho de 2025, da(o) Div Odonto)

b. VISITA MÉDICA – Aprovação

Aprovo a prescrição médica proposta pelo(a) Chefe da Seção de Saúde:

- Convém convalescer em residência por 1 (um) dia, a contar de 10 de junho de 2025.

Em consequência, a SDir, o S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 29792, de 10 de junho de 2025, da(o) Sec Sau)

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA - Transcrição

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA - Transcrição

Esta UG publicou e transcreve o seguinte extrato de Termo de Credenciamento abaixo relacionado, publicado no DOU nº 108, de 10 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2025 - UASG 160139 Nº Processo: 64590.000962/2022-62. Inexigibilidade Nº 107/2025. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA .Contratado: 58.394.976/0001-76 - GERMANO E ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS. Objeto: Prestação de serviços nas especialidades de cirurgia vascular e oncologia clínica. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 09/06/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 800.000,00. Data de Assinatura: 09/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 09/06/2025).

Em consequência, o Chefe Divisão de Apoio Administrativo, SALC, Fiscais dos Contratos, Comissão de Credenciamento, SAME, FuSEx, Contas Médicas, Auditoria de Contas Médicas e demais interessados tomem as providências decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 29801, de 11 de junho de 2025, da(o) FuSEx)

b. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA - Transcrição

Esta UG publicou e transcreve o seguinte extrato de Termos de Credenciamentos abaixo relacionados, publicados no DOU nº 109, de 11 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2025 - UASG 160139, Nº Processo: 64590.000962/2022-62. Inexigibilidade Nº 107/2025. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA .Contratado: 28.573.361/0001-46 - CENTRO INTEGRADO DE CARDIOLOGIA-CINC LTDA .Objeto: Prestação de serviços nas especialidades de cardiologia (consulta p/cirurgião cardíaco, arritmologista com manutenção de marca passo instalado pela clinic, cárdio clínico, cárdio oncologista, cárdio esportivo, intervencionista, pneumologista, cárdio pediatra e teste ergométrico.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 10/06/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 10/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2025).

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2025 - UASG 160139, Nº Processo: 64590.000962/2022-62. Inexigibilidade Nº 107/2025. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 53.627.900/0001-20 - ESPAÇO TERAPÊUTICO INTEGRADO LTDA. Objeto: Prestação de serviços nas especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, pedagogia, psicopedagogia, psicologia, psicomotricidade, terapia ocupacional, neuropsicopedagogia..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 10/06/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 10/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2025).

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2025 - UASG 160139, Nº Processo: 64590.000962/2022-62. Inexigibilidade Nº 107/2025. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 24.637.595/0001-59 - MAGNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA LTDA. Objeto: Prestação de serviços nas especialidades de fisioterapia, hidroterapia em piscina térmica e consultas em pediatria. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 10/06/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 10/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2025).

Em consequência, o Chefe Divisão de Apoio Administrativo, SALC, Fiscais dos Contratos, Comissão de Credenciamento, SAME, FuSEx, Contas Médicas, Auditoria de Contas Médicas e demais interessados tomem as providências decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 29802, de 11 de junho de 2025, da(o) FuSEx)

#### c. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.010726/2024-16, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares visando atender às necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (HGuJP), conforme demanda constante no Documento de Formalização da Demanda nº 244/2024 e DIEx Simplificado Nº 523-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 13/11/2024

Pregoeiro

Equipe de apoio

Em consequência, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 29803, de 11 de junho de 2025, da(o) Salc)

**4ª Parte**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

## 1. JUSTIÇA

JUSTIÇA

DEPACHO DECISÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo NUP: 64590.009683/2024-26

Interessado: ANESTESIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Assunto: Recurso Administrativo interposto em face de solução de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 25-Sind/Ass Jur/HGuJP, de 24 Out 25.

### I. Relatório.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ANESTESIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., no qual requer a reconsideração da Decisão que indeferiu o pagamento pelos serviços médicos prestados à Sra. Wanilda Almeida, usuária do Fundo de Saúde do Exército, nos autos da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 25-Sind/Ass Jur/HGuJP, de 24 Out 25.

### II. Análise da tempestividade.

Verifica-se que o recurso foi recebido, via e-mail, na data de 26.05.2025, no período considerado para sua interposição, ou seja, 5 (cinco) dias úteis, nos termos do parágrafo único do art. 40 da Portaria – C Ex nº 2.394, de 5 de dezembro de 2024.

Portanto, recebo o recurso por preencher os requisitos da tempestividade.

### III. Da análise do pedido e fundamentação da decisão.

1. Em sua peça recursal, a Requerente solicita que seja reconsiderada a decisão que negou o pagamento das faturas apresentadas e que se determine a devida quitação dos valores pelos serviços prestados.

Para tanto alega, em síntese, o seguinte:

(...)

“a empresa ANESTESIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. realizou a prestação de serviços de saúde para a paciente Wanilda Almeida, conforme previamente acordado no contrato nº 209/2022. Os serviços foram executados de maneira diligente e eficaz, atendendo a todas as necessidades médicas da paciente, o que foi devidamente reconhecido pelo ente contratante.”;

(...)

“ A decisão de não efetuar o pagamento, baseada exclusivamente na questão temporal da apresentação das faturas, ignora o fato de que os serviços foram integralmente prestados e reconhecidos como necessários e adequados.”.

Por fim, finaliza expondo os argumentos com fulcro no prescrito na Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/21:

“ (...)

Douto Julgador, é cediço que a jurisprudência acima transcrita busca interpretar o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei 8.666, dispositivo repetido através do art. 149 da Lei nº 14.133 que dispõe a respeito da manutenção e pagar mesmo em caso de contrato ser declarado nulo:

(Lei 8.666) Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente

impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.;

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.” (grifo nosso).

2. Quanto às alegações de que o serviço foi realizado pela empresa, não há o que se ajustar, haja vista que esta Diretora concordou com o relatório do sindicante no sentido da real prestação do serviço.

3. Como sabido, o gestor público está fielmente vinculado ao que dita a lei e as normas internas regimentais de cada órgão. Não pode agir de maneira alheia aos ditames normativos que, no caso em tela, tem como base fundamental o contrato administrativo firmado entre o Hospital de Guarnição de João Pessoa e a Organização Civil de Saúde .

4. Segundo informa um princípio fundamental no direito, qual seja, “o tempo rege o ato”, os atos jurídicos são regidos pela lei vigente no momento em que foram praticados. Esse princípio dita que uma lei posterior não pode retroagir para mudar as consequências de atos ocorridos sob a égide de uma lei anterior.

4.1. Nesse sentido, todo agente público ou particular, ao firmar o contrato, dando ciência das cláusulas avançadas fica vinculado ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao Contrato que determina que o contrato faz lei entre as partes, e, portanto, as cláusulas devem ser cumpridas fielmente.

Esse princípio estava disciplinado pela Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

“(…)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)(…)” (grifo nosso).

4.2. O retrocitado princípio devido à sua importância foi novamente expresso na Lei nº 14.133/21, consoante o seu artigo 5º:

“Art. 5º.

Na aplicação desta Lei, serão observados, entre outros, os seguintes princípios:

(…)

IV – vinculação ao instrumento convocatório e aos critérios de julgamento;

(…)” (grifo nosso)

5. Assim, a decisão de não reconhecer a obrigação de pagar, tem como lastro o previsto no Contrato nº 209/2022, PA Adm. nº 64.590.004063/2017-71 que de, forma clara e objetiva, traz o seguinte:

“ CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(…)

8.8.4. As Guias de Encaminhamento que forem apresentadas com mais de 100 (cem) dias, a contar da data de sua emissão, não serão processadas e nem reconhecidas como obrigação a ser satisfeita pelo

CREDENCIANTE.” (grifo nosso)

6. A Administração está vinculada ao que foi estabelecido contratualmente. Dessa forma, não pode flexibilizar obrigações assumidas de forma livre e consciente pela contratada, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

7. Sobre o argumento de que mesmo em caso de contrato ser declarado nulo, há a obrigação de pagar por parte da administração pública. Creio que tal argumento não cabe no caso em questão, pois, em momento algum, foi declarada a nulidade das cláusulas contratuais, estando o contrato em pleno vigor.

8. Após análise do mérito, verifica-se que a decisão recorrida está fundamentada em cláusulas contratuais que estabelecem claramente as condições e limites para a decisão específica. Em especial, a cláusula oitava, que dispõe sobre as condições de pagamento, o que impede a revisão da decisão neste momento.

#### IV. Conclusão.

Ante o exposto e tendo em vista que o respeitável recurso não trouxe fatos novos ou argumentos concretos para justificar uma reforma da decisão recorrida, DECIDO:

a. Receber o recurso administrativo por ser tempestivo, em atendimento aos requisitos de admissibilidade recursal e rejeitar o pedido de reconsideração, mantendo a decisão recorrida pelos fundamentos acima expostos.

b. Em atenção aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal, devem os autos ser encaminhados ao Comando da 7ª Região Militar diante da determinação contida no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e parágrafo único da Portaria C Ex nº 2.394, de 5 dezembro de 2024.

c. Determinar as seguintes medidas administrativas à Assessoria Jurídica:

1) providenciar a publicação em Boletim Interno;

2) encaminhar cópia dos autos ao Comando da 7ª Região Militar; e

3) notificar a empresa ANESTESIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 64590.009683/2024-26, por intermédio de sua Representante legal.



João Pessoa-PB, 3 de junho de 2025.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 29787, de 10 de junho de 2025, da(o) Gabinete)

## 2. DISCIPLINA

Sem Alteração





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 97-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 26 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Órgão: Hospital de Guarnição de João Pessoa – UAS 160139

Setor Requisitante: HguJP


**PROCESSO nº 64590002974/2025-74**

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**


Tipo de Licitação: PE menor preço

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos, ainda, que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVACÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

  
Chefe da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 26/06/2025, às 13:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 01f/-R3sl-zKiz-b6pt**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 154-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida que os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. Para o objeto do presente certame, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do Art. 15 da Lei 14.133/21, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

████████████████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED], em 27/06/2025, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: RN+h-Uq44-QQ/a-ctpY**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 155-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**APROVAÇÃO DO ETP E TR**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), confeccionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é aquisição de materiais e medicamentos, fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 27/06/2025, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: GhtK-CncD-WLhi-mBqK**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 156-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PERMISSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador, conforme o Inciso I; do parágrafo 2º; do art. 86; da Lei 14.133/2021.

A autorização pelo órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do fornecedor (Incisos II e III; do parágrafo 2º; do art. 86; da Lei 14.133/2021).

As aquisições por órgão ou entidade não participante ficam limitadas a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes (Parágrafo 4º ; do art. 86; da Lei 14.133/2021).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Parágrafo 5º; do art. 86; da Lei 14.133/2021).

A permissão para adesão a ATA de registro de preços por outros órgãos justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, tal autorização se reforça na justificativa de que a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, os órgãos poderão adquirir produtos já aceitos pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa, atendendo as demandas, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda desses órgãos

- TC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED], em 27/06/2025, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: 7x/t-2stk-P/fL-BuBG**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 157-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO ÍNDICE DE CORREÇÃO**

**PROCESSO nº 64590002974/2025-74**

Justifico a escolha do IPCA como índice de correção, por ter a função de medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população do país, indicando a variação mês a mês, servindo como parâmetro de inflação.

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC ██████████, em 27/06/2025, às 11:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 7sg1-Jmlz-ptsC-ZwFa**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 159-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP**

A Lei nº 14.133/2021

...

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

...

*II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

.....

Decreto N. 11.462/2023

...

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

...

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

Justifica-se a utilização do SRP pela natureza do objeto, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

O período da aquisição considera o atendimento das necessidades da Administração para um quantitativo a ser demandado para 12 (doze) meses – período de vigência da Ata de Registro de Preços com possibilidade de prorrogação por igual período de acordo com a norma contida no Art 84 Lei 14.133/21.

██████████ - TC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED], em 27/06/2025, às 11:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: cUIV-YdWp-Jg2z-6eQ4**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 160-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação enquadra-se como **bens comuns**, conforme definição constante no Inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21:

“ **LEI No 14.133, de 1º de abril de 2021.**

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...).”

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 27/06/2025, às 11:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Ks+L-RbMW-qURw-w50f**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 161-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Certifico que as exigências de qualificação técnica e econômica solicitadas no processo são as comumente utilizadas e constantes dos modelos da AGU, não sendo incluídos outros documentos comprobatórios ou índices.

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 27/06/2025, às 11:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Xk1L-avsH-Pp62-HJXP**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 162-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**PROCESSO nº 64590002974/2025-74**

Certifico que no presente processo foram utilizados os modelos padronizados do Termo de Referência e o sistema TR Digital, conforme determina o item IV, Art. 19, Lei 14.133/21

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 27/06/2025, às 11:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: oE2m-hnL4-Uv0r-HF9L**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 164-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Certifico que a indicação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação atende ao disposto no § 1º, Item III, Art. 7º da Lei 14.133/2021.

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 27/06/2025, às 12:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: E87Q-I7hC-DV5g-euD0**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 100-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro e certifico que a natureza dos bens a serem contratados por meio do pregão, não constituem atividade de custeio prevista na Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022 e não enquadra-se na previsão contida no Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 27/06/2025, às 12:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: oQeh-Ymav-VjIX-ukhl





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 102-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**DECLARAÇÃO DE LIMITE TEMPORAL DA PESQUISA DE PREÇOS**

Certifico que a pesquisa de preços realizada para fins de obtenção do valor estimado da contratação dos bens, objeto do presente processo, atendem ao limite temporal previsto para os itens II e III, Art. 5º, da IN 65/21.

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 27/06/2025, às 12:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 5ZB+-PJdt-+Xak-vI3t**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 165-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CERTIFICADO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XII, ART. 7º DO DECRETO Nº 11.462/2023

Certifico que a manifestação de interesse em participar do registro de preço do objeto do presente processo, do Hospital de Guarnição de Natal – HGuN e Hospital Militar de Área de Recife – HMAR, atendem ao descrito no Art. 3º do Decreto n. 11.462/2023

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 27/06/2025, às 12:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: /BcV-o8C5-La5d-eZkO**

# Edital 16/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
16/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	25/06/2025 12:38 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590002974/2025-74

## 1. DO OBJETO

# PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2025

## CONTRATANTE

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (160139)

## OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 172.831,30 (Cento e setenta e dois mil oitocentos e trinta e um Reais e trinta centavos)**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **11/07/2025**, às **08:00h** (horário de Brasília)

## **Critério de Julgamento:**

menor preço por item/grupo

## **Modo de disputa:**

aberto e fechado

## **TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**SIM**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025  
(Processo Administrativo nº 64590.002974/2025-74)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Licitações, sediado na Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-002, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e medicamentos, fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupo, sendo este último formado por 3 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência

1.2.1. relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. relativamente ao grupo, deve oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de Real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 [duas] horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [hgujp.eb.mil.br/index.php/processo-licitatorios](http://hgujp.eb.mil.br/index.php/processo-licitatorios)

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.hgujp@gmail.com; salc.hgujp@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e-mail licitacoes.hgujp@gmail.com, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de João Pessoa/Setor de Licitações - Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11 :30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e concordância;

16.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços


16.11.3 Anexo III – Modelo de proposta

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato de Cedência em Comodato de Equipamento

## ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/06/2025 às 12:38:16.

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel , nomeada pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64590.002974/2025-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Materiais e Medicamentos, fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I o Edital de Licitação nº 90016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
GRUPO I						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são é órgãos públicos participante do registro de preços:

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando*

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;